

Atuação do Estado do Rio de Janeiro sobre as milícias: Uma análise pós Comissão Parlamentar de Inquérito (2008-2020)

Carolina Soares Pinheiro

Orientadora: Prof. Doutora Isabel Alexandra de Oliveira David

Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Ciência Política

Lisboa
2021

WWW.ISCSP.U LISBOA.PT

Folha de Rosto

Atuação do Estado do Rio de Janeiro sobre as milícias: Uma análise pós Comissão Parlamentar de Inquérito (2008-2020)

Carolina Soares Pinheiro

Orientador: Prof. Doutora Isabel Alexandra de Oliveira David

Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Ciência Política

Júri

Presidente:

Doutora Maria Cristina Montalvão Marques Sarmiento, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Raquel Cristina de Caria Patrício, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Doutora Isabel Alexandra de Oliveira David, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na qualidade de Orientadora

Lisboa
2021

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Rejane e Alfredo, e à minha irmã, Mariana, pelo apoio incondicional. O amor de vocês nutre a minha vida. Obrigada por tudo.

Às amigas de vida inteira que encontrei em menos de um ano em Lisboa: Cynthia, Isadora, Larissa, Ludmila e Vitória. Foi definitivamente uma honra conhecê-las. O acolhimento de cada uma fez profunda diferença na minha experiência. Que saudade!

A todas as pessoas que eu amo, entre familiares e amigos, em especial, Ana Paula e Luiza, pelas improvisadas consultorias jurídicas.

Aos professores Ignacio Cano e José Cláudio Alves, referências as quais admiro demasiadamente, por terem sido tão solícitos e atenciosos comigo. Agradeço demais os conselhos e as inspirações.

À Isabel David, minha orientadora, por ter conduzido o processo de produção desta dissertação de forma tão humana e delicada, em vista das adversidades dos tempos pandêmicos. Serei para sempre grata pelo seu amparo, não poderia ter escolhido melhor.

Devo agradecer também a mim, por ter encontrado forças para dar prosseguimento à pesquisa mesmo enfrentando um ano terrivelmente difícil.

*“Assim como o urubu há no alto muita gente
poderosa a fartar que, entanto, moralmente
só consegue viver à custa de carniça.”*

Carlos Marighella

RESUMO

Em função do contínuo recrudescimento do poder das milícias fluminenses após a realização da Comissão Parlamentar de Inquérito de 2008, esta dissertação objetivou investigar a atuação do Estado do Rio de Janeiro em relação a essas organizações criminosas. O presente estudo de caso, através de pesquisa exploratória de fontes bibliográficas e jornalísticas, verificou um combate estatal insuficiente, apesar do reconhecimento institucional da ameaça miliciana, estabelecido pelo marco legislativo. Para além disso, concluiu-se que as interações entre o Estado do Rio de Janeiro e a milícia, a partir do arcabouço teórico da política criminal de Nicholas Barnes, integra o espectro colaborativo, corroborando a manutenção e a ampliação do poder territorial, político e financeiro dessa espécie de crime organizado.

Palavras-chave: milícia; Estado; política criminal; Rio de Janeiro.

ABSTRACT

Due to the continuous power increase of the militias from Rio de Janeiro after the parliamentary commission inquiry in 2008, this dissertation set out to investigate the actions of the Rio de Janeiro state in relation to these criminal organizations. This case study, through exploratory research of bibliographical and journalistic sources, verified an insufficient state combat, despite the institutional recognition of the militia as a threat, established by the legislative landmark. Furthermore, it was concluded that the interactions between the state of Rio de Janeiro and the militia integrate the collaborative spectrum within the theoretical framework of criminal politics by Nicholas Barnes, corroborating the maintenance and expansion of the territorial, political and financial power of this sort of organized crime.

Keywords: militia; state; criminal politics; Rio de Janeiro.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALERJ — Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

BOPE — Batalhão de Operações Especializadas

BPM — Batalhão da PM

CGU — Corregedoria Geral Unificada

CPI — Comissão Parlamentar de Inquérito

CV — Comando Vermelho

DEM — Partido Democratas

DRACO — Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas

GAECO — Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

MDB — Movimento Democrático Brasileiro

MP-RJ — Ministério Público do Rio de Janeiro

PC — Polícia Civil

PDT — Partido Democrático Trabalhista

PM — Polícia Militar

PMDB — Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PR — Partido da República, atual Partido Liberal (PL)

PSC — Partido Social Cristão

PSL — Partido Social Liberal

PSOL — Partido Socialismo e Liberdade

RJ — Rio de Janeiro

Seseg — Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro

Ssinte — Subsecretaria de Inteligência

STF — Supremo Tribunal Federal

STJ — Superior Tribunal de Justiça

TCP — Terceiro Comando Puro

TRE-RJ — Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

UPP — Unidade de Polícia Pacificadora

ÍNDICE

| | |
|---|------------|
| LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS | VII |
|---|------------|

| | |
|------------------------|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 11 |
|------------------------|-----------|

| | |
|---|----|
| 1. Relevância e justificação do tema..... | 11 |
| 2. Revisão de literatura | 13 |
| 3. Pergunta de partida e objetivos..... | 15 |
| 4. Metodologia..... | 16 |
| 5. Organização da dissertação | 17 |

CAPÍTULO I — ESTADO MODERNO E SUA RELAÇÃO COM O CRIME

| | |
|-------------------------|-----------|
| ORGANIZADO | 18 |
|-------------------------|-----------|

| | |
|--|----|
| 1. Formação do Estado moderno | 18 |
| 2. Política criminal..... | 22 |
| 2.1. Violência e política: uma combinação pungente | 23 |
| 2.2. Tipologia conceitual | 24 |
| 2.3. O caso das milícias fluminenses | 26 |
| 3. Conceitos operacionais | 27 |
| 3.1. Crime organizado e Estado | 28 |
| 3.2. Milícia enquanto crime organizado..... | 29 |
| 3.3. Combate estatal..... | 32 |

CAPÍTULO II — CONTEXTO HISTÓRICO DO SURGIMENTO E

| | |
|---|-----------|
| DESENVOLVIMENTO DAS MILÍCIAS NO RIO DE JANEIRO | 34 |
|---|-----------|

| | |
|--|----|
| 1. Grupos de extermínio e ditadura militar | 34 |
| 2. Surgimento da milícia | 37 |
| 3. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – 2008..... | 40 |
| 4. Mudança de postura | 43 |
| 5. Contínua expansão | 45 |
| 5.1. Urbanismo miliciano | 48 |
| 5.2. Relação com narcotráfico | 50 |

| | |
|-------------------------------|----|
| 6. Conexão presidencial | 52 |
|-------------------------------|----|

**CAPÍTULO III — COMBATE ESTATAL DAS MILÍCIAS FLUMINENSES À
LUZ DA POLÍTICA CRIMINAL..... 57**

| | |
|--|----|
| 1. Órgãos especializados | 57 |
| 2. Operações policiais | 58 |
| 3. Produção legislativa | 62 |
| 4. Recente guinada “antimiliciana” | 65 |
| 5. Perspectiva da política criminal..... | 68 |

CONCLUSÕES 75

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 80

ANEXO I..... 86

ANEXO II 87

INTRODUÇÃO

1. Relevância e justificação do tema

Apesar de ser o segundo maior Estado do Brasil, em termos de desenvolvimento humano, o Rio de Janeiro padece há décadas com altos índices de violência urbana. Um dos fatores fundamentais para esse quadro conturbado na segurança pública é o crime organizado. Nos anos 1990, surgiu um tipo de organização criminosa na comunidade de Rio das Pedras, na capital fluminense, que passou a desafiar o bem-estar dos cidadãos de maneira ímpar: a milícia.

A atuação dos milicianos, diferente do narcotráfico, conta com a participação direta de agentes das forças de segurança, como policiais e bombeiros – em exercício ou não (Zaluar & Conceição, 2007). Sendo assim, uma vez que seus integrantes fazem parte do aparato repressor estatal, gozam de treinamento e recursos qualificadamente militares. Logo, conseguem dominar vastas áreas de forma mais hábil, diante de tamanha capacidade coercitiva, e impor seus interesses sobre a população sem grandes receios de constrangimento legal. Afinal, a fronteira da legalidade se torna menos nítida.

Dada a sua abordagem violenta, com práticas de extorsão, tortura e homicídios frequentes (Cano & Duarte, 2012), esses grupos criminosos conseguiram expandir de maneira considerável seu controle territorial na região metropolitana do Rio de Janeiro. Estima-se que 2 milhões de pessoas viviam submetidas aos desmandos da milícia em 2018 (Grandin, Coelho, Martins, & Satriano, 2018). Dessarte, dispõe de significativo poder político advindo do contingente de eleitores sob seu domínio, afetando diretamente a democracia eleitoral brasileira (Alessi, 2018).

No entanto, na época em que surgiu, nem a mídia, tampouco o governo estadual encarava as milícias como uma ameaça em si. Pelo contrário, era vista com bons olhos, já que, supostamente, representava um entrave à expansão de facções criminosas do narcotráfico. Somente após um episódio de tortura de jornalistas, na Zona Oeste da cidade, os meios de comunicação passaram a condenar o grupo como crime organizado de fato e a cobrar respostas do poder público. Esse ponto de inflexão, no que tange à percepção da opinião pública e apreciação da questão pelo Estado, desencadeou a aprovação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Milícias pela Assembleia

Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), em junho de 2008 — solicitada, sem sucesso, no ano anterior (Cano & Duarte, 2012, p.13).

O relatório final produzido pela CPI (ALERJ, 2008) divulgou importantes contribuições de acadêmicos e profissionais de segurança, expondo as estruturas criminosas e apresentando uma lista de indiciados, além de recomendações sobre as providências pertinentes. Em função disso, diversos milicianos foram presos e condenados; e a maioria daqueles que detinham cargos eleitos foram afastados devido a questões penais. Assim como esse processo provocou uma profunda rejeição da milícia por parte da mídia e dos formadores de opinião, também recrudescer a repressão criminal contra esses grupos (Cano & Duarte, 2012, p.16).

Como o objetivo desta dissertação paira sobre a análise do que o Estado fez para combater esse tipo de crime organizado, pretende-se investigar como se deu esse processo depois do fundamental ano de 2008. Ainda que o Estado do Rio de Janeiro tenha explicitamente engajado no combate às milícias em 2008, com a CPI na ALERJ e seus resultados, como indiciamento de envolvidos e prisões de alguns líderes desses grupos, desde então, a milícia só cresceu, expandindo tanto o seu controle territorial para várias cidades do Estado do Rio de Janeiro, como a sua gama de negócios ilegais (Werneck, 2019). Em vista disso, a relevância política de tratar a milícia como objeto de estudo se dá em função da necessidade de pensar no contexto de violência em que tantas pessoas estão inseridas e, em seguida, o que o Estado fez para frear o desenvolvimento desse tipo de crime organizado.

Já a relevância científica desta dissertação está calcada na contribuição que esta pesquisa trará para a área de Ciência Política, uma vez que uma problemática tão pujante não possui produção acadêmica expressiva. Como será explicitado a seguir, depois de 2012 a literatura sobre milícia foi, de certa forma, estancada. Além disso, a análise do combate por parte do Estado se faz essencial diante da magnitude do fenômeno. Como motivação pessoal para a escolha do tema pode-se apontar o vínculo da pesquisadora ao contexto da investigação, por ser carioca e residir na cidade do Rio de Janeiro. Outrossim, o interesse acompanha o intuito de colaborar para que uma temática tão marcante seja mais discutida no âmbito acadêmico. Além da problematização de toda uma vida sobre as condições que possibilitam injustiças, desigualdades e violências.

2. Revisão de literatura

No que tange à revisão de literatura, a produção acadêmica sobre milícias no Rio de Janeiro se mostra escassa, com poucos estudos que a tomam como objeto de análise. Isto se dá pela dificuldade de mapear o assunto através de ferramentas, documentos e dados objetivos, já que se trata de um fenômeno clandestino; pelo alto nível de risco justificado pela natureza criminosa desse tipo de organização; e por ser um assunto ainda velado, uma vez que não há segurança para se discutir abertamente sobre a milícia, tampouco clareza quanto à sua estrutura de fato.

Os artigos pioneiros (Zaluar & Conceição, 2007; Alves, 2008; Misse, 2011) se propuseram, principalmente, a esclarecer o processo de formação das milícias, a partir do histórico de grupos de extermínio, e estabelecer o fenômeno enquanto crime organizado. No primeiro artigo (Zaluar e Conceição, 2007), as autoras conceituam o termo como “organizações formadas primordialmente por policiais e bombeiros militares, além de guardas penitenciários – ativos ou aposentados –, que garantem a segurança de moradores de algumas vizinhanças em troca de uma taxa mensal” (Zaluar & Conceição, 2007, p. 89). Em 2011, Misse publicou um artigo sobre as diferenças entre crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro. Nele, o autor aborda o contexto histórico de origem e formação das milícias, de acordo com a transformação dos grupos de extermínio que marcaram a década de 1970.

A primeira pesquisa expressiva foi elaborada por Cano & Iooty (2008). Esta analisou dados do Disque Denúncia e artigos de imprensa, além de 46 entrevistas com moradores de áreas controladas pela organização criminosa. Ela foi um marco na literatura acadêmica sobre o assunto, pois conceptualizou o termo “milícias” através de sua caracterização. Esta pesquisa estava inserida em um livro dedicado especialmente ao tema. Entre outros capítulos, destaca-se o escrito pelo professor José Cláudio Souza Alves (2008), especialista sobre os grupos de extermínio da Baixada Fluminense – região geográfica localizada ao norte da cidade do Rio –, acerca da economia política do crime no Estado.

Considerando as transformações na dinâmica do poder miliciano após os acontecimentos desencadeados pela CPI, em 2012, foi publicado o estudo de referência

da literatura (Cano & Duarte, 2012). Este utilizou a mesma metodologia do de 2008, incluindo entrevistas com autoridades envolvidas na repressão estatal contra esses grupos, como delegados, promotores, juízes e assessores parlamentares. O intuito foi o de avaliar o que havia sido alterado na atuação desse tipo de crime organizado depois das tentativas de desarticulação. Os autores constataram que a coação do Estado enfraqueceu as milícias, já que não houve reeleição de seus supostos membros, e que as organizações com mais poder e visibilidade foram as que mais sofreram perseguição estatal.

Logo, como o excesso de exposição gerou vulnerabilidade, as milícias adotaram um perfil mais discreto, dificultando as investigações sobre suas atividades. Segundo a pesquisa (Cano & Duarte, 2012), essa mudança não deixou seu estilo de atuação menos intimidador. As demais características reconhecidas na publicação de 2008 se mantiveram, como domínio territorial, coação sobre moradores e primazia do lucro. Porém, a exagerada exposição do seu *modus operandi* foi atenuada e o discurso de legitimação das milícias como promotoras de segurança se tornou obsoleto.

Em seguida, a produção acadêmica sobre milícia foi estancada, ou seja, por um longo período não foram publicados estudos científicos acerca do fenômeno. No entanto, após a brutal execução da vereadora Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes em ano, houve uma retomada do interesse pelo assunto, diante das ligações desse crime com grupos milicianos. No mais, o episódio expressou a magnitude do poder dessas organizações criminosas, resgatando o senso de urgência, quanto ao estudo e aprofundamento sobre esse tipo de crime organizado. Além disso, a ascensão do Presidente Jair Bolsonaro e os escândalos envolvendo sua família e conexões com as milícias também contribuíram para esse novo momento de efervescência do tema (Carvalho, 2020).

Sendo assim, depois desse resgate no ano de 2018, foi publicado um artigo comparando facções criminosas e milícias (Duarte, 2019). Por fim, os dois últimos estudos lançados foram de grande relevância para a literatura sobre a questão miliciano: um livro historiográfico (Manso, 2020) dedicado à contextualizar esse tipo de crime organizado desde suas origens até o presente e um relatório elaborado por núcleos de pesquisa da UFF e da UFRJ (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021) que se propôs a analisar políticas públicas e práticas governamentais que impulsionaram o poder político e

econômico da milícia. Todavia, embora tenha despertado novamente o interesse público e da Academia, a produção sobre o assunto permanece limitada. Assim, fica evidenciada a necessidade latente de produção acadêmica no que concerne ao poder miliciano.

A presente investigação denota significativa relevância científica, já que contribui para a área da Ciência Política, cuja apreciação de estudos sobre organizações criminosas não se mostra canônica. Outrossim, diferencia-se da literatura disponível sobre milícia porque não objetiva a caracterização do fenômeno, trazendo o Estado para o centro da problemática e se dispõe a analisar sua relação com esse tipo de crime organizado. Na medida em que objetiva compreender o combate estatal às milícias no momento posterior ao marco legislativo da CPI, esta pesquisa busca oferecer não apenas um olhar mais recente, mas um novo ângulo de análise no que concerne ao objeto de estudo.

3. Pergunta de partida e objetivos

Tratar a milícia como objeto de estudo se justifica pela necessidade de, a partir do contexto de violência no qual tantas pessoas estão inseridas, investigar como o poder público agiu para frear o desenvolvimento desses grupos criminosos. De fato, se depois do reconhecimento institucional pela CPI esse tipo de crime organizado ampliou ainda mais a dimensão do seu poder nos últimos doze anos, importa colocar a seguinte pergunta de pesquisa: **o que o Estado do Rio de Janeiro fez para combater as milícias fluminenses depois da CPI de 2008?**

Define-se, como objetivo geral, analisar o que foi realizado para desarticular a estrutura desse tipo singular de crime organizado. Já os objetivos específicos são:

- 1) Realizar um estudo sobre a milícia considerando sua origem, formação e atuação;
- 2) Compreender como o Estado do Rio de Janeiro combate esses grupos no seu território em vista de seu crescimento a partir de 2008;
- 3) Analisar a relação entre o Estado e a milícia.

4. Metodologia

Este trabalho se insere dentro do paradigma qualitativo, a partir de um desenho de investigação indutivo – dada a realidade dinâmica do fenômeno que interessa compreender. Tratando-se de uma pesquisa exploratória, uma vez que objetiva proporcionar maior compreensão sobre a problemática do estudo, seu planejamento assume a forma de estudo de caso (Gil, 2002; Carmo & Ferreira, 2008). Esta opção metodológica paira sobre a intenção de compreender o fenômeno das milícias fluminenses a fim de analisar seu combate por parte do Estado desde a CPI de 2008.

Pretende-se reunir as características próprias desse tipo de pesquisa, como o foco em uma determinada situação, o propósito de descrição rica do fenômeno estudado, o objetivo de compreensão, o raciocínio indutivo e a apreensão da realidade na íntegra (Merriam, 1988). No âmbito desta investigação, faz-se fundamental compreender, como objeto de estudo as milícias, enquanto tipo de crime organizado, que atuam no Estado do Rio de Janeiro. Será considerado como marco temporal o período a partir do ano de 2008, em função da CPI, até 2020.

Vale ressaltar o caráter federalista do Brasil, ou seja, a existência de autonomia entre os níveis federal e estatal, ainda que as 26 unidades da federação estejam submetidas ao poder centralizador da União. Sendo assim, será apreciado apenas o Estado do Rio de Janeiro nesta pesquisa. Deve-se esclarecer, por motivos de honestidade intelectual, que os estudos de fenômenos clandestinos, como a milícia, experimentam grandes dificuldades. Em função da própria natureza do objeto de pesquisa, há certa opacidade quanto à transparência no desenvolvimento da investigação e, principalmente, precariedade quanto à coleta de dados (cf. Cano e Duarte, 2012).

É de suma importância destacar que a presente investigação apresenta limitações de tempo, recursos humanos e financeiros, além das limitações aportadas pela pandemia de Covid-19, que motivaram a redefinição de alguns dos objetivos específicos apresentados no projeto submetido ao Conselho Científico, em 2020. Para além disso, existe risco inerente de atentado contra à vida ao investigar diretamente as milícias. Logo, não há espaço para aproximação com membros desses grupos, nem com moradores de áreas afetadas. No estudo elaborado por Cano e Duarte (2012, p. 49), evidenciou-se a

dificuldade em encontrar pessoas para dar entrevista sobre o assunto e a necessidade de uma robusta estrutura para lograr tal iniciativa.

Outrossim, vale salientar um ponto técnico para o desenvolvimento deste trabalho: a flexão em número do termo ‘milícia’. Tal variação será intercalada sem que altere o sentido do objeto de estudo em voga, assim como encontrado na produção acadêmica e jornalística sobre o tema. Enquanto a versão no singular se refere ao tipo de crime organizado – assim como a ideia de narcotráfico –, a no plural está associada à existência de várias quadrilhas dentro dessa mesma categoria – tal qual a noção de facção.

5. Organização da dissertação

Esta dissertação possui três capítulos. O primeiro trata do enquadramento teórico da pesquisa, apreciando a questão do modelo de Estado moderno através de uma visão crítica, além de discorrer sobre a abordagem da política criminal e sua tipologia conceitual. Optou-se pelo quadro teórico fornecido por Nicholas Barnes (2017) pois permite analisar a interação entre Estado e crime organizado, fundamental para compreender o combate estatal às milícias. Este primeiro capítulo também se propõe a operacionalizar conceitos como Estado, crime organizado e milícia.

Já no segundo capítulo, há contextualização do fenômeno das milícias fluminenses, explicitando o surgimento e a evolução dessas organizações criminosas. Apesar do marco temporal da presente pesquisa compreender os anos entre 2008 e 2020, as origens da milícia datam da década 1950. Sendo assim, o capítulo discorre tanto sobre os grupos de extermínio e sua transformação na ditadura civil militar (1964-1985), quanto o modelo de organização criminosa que seria denominada milícia, contemplando sua mudança de postura pós Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e sua contínua expansão até os dias atuais.

Por fim, o terceiro capítulo analisa o combate estatal à luz da política criminal, explorando elementos que caracterizam a forma como se dá tal enfrentamento. Trata-se da atuação de órgãos especializados, como o GAECO e a DRACO, e operações policiais. Além disso, também apresenta inferências sobre a produção legislativa no que tange às milícias e a recente guinada “antimiliciana” do governo estadual do Rio de Janeiro. Por fim, depreende a análise da relação entre esse tipo de crime organizado e o Estado.

CAPÍTULO I — ESTADO MODERNO E SUA RELAÇÃO COM O CRIME ORGANIZADO

No presente capítulo, serão abordados os aspectos teóricos que norteiam esta dissertação. A partir de uma visão crítica, no que tange ao modelo de Estado moderno, pode-se explorar a abordagem da política criminal e sua tipologia conceitual. Uma vez que esta investigação objetiva a análise do combate estatal à milícia, faz-se relevante a apreciação da relação entre Estado e crime organizado. Diante disso, deve-se inferir a necessidade de diligência no que concerne aos conceitos de crime organizado e milícia.

1. Formação do Estado moderno

Como progenitor de uma forma de Estado que desde então foi adotada ou imposta ao resto do globo, o caso da construção do Estado europeu vai além do interesse histórico apenas (Ertman, 2005, p. 367).¹

Composto por unidades políticas soberanas, o sistema internacional moderno tem sua origem associada à Paz de Westfália, no fim do século XVII. Assim, o modelo de Estado centralizado surgia como forma essencial de organização política, no contexto da Europa pós-medieval. Portanto, a Ciência Política, enquanto área do conhecimento, dedica-se ao estudo da formação de Estados a partir do pioneiro formato europeu.

Portanto, quando trata-se da formação de Estados, nos períodos de descolonização da América Latina, África e Ásia, a visão eurocêntrica impera. Afinal, “o estado não é universal. Surgiu em sua forma moderna entre os séculos XII e XVIII na Europa Ocidental” (Poggi, 2004, p. 95). As obras dos “pais fundadores” dessa teoria, os sociólogos alemães Max Weber e Otto Hintze, formaram a base para se pensar a construção do Estado europeu, no final do século XIX (Ertman, 2005, p. 367).

Na literatura, existem três narrativas para o surgimento de Estados como formato de organização política na Europa Ocidental, são elas: econômica, gerencial e militar (Poggi, 2004, p. 95). No entanto, cabe ao presente estudo apenas o aprofundamento da narrativa militar, a qual demonstra influência direta de Hintze e Weber. Também denominada abordagem belicista, compreende o fenômeno da guerra — em especial, a

¹ Todas as traduções do inglês foram realizadas pela autora.

preparação prévia — como elemento propulsor do desenvolvimento estatal (Abramson, 2015).

Em síntese, tal narrativa considera que a preocupação com a capacidade militar moldou o Estado moderno, inclusive, em função de altas receitas oriundas da guerra e do estímulo à economia interna. Para Hintze, “toda constituição de estado é originalmente constituição de guerra, constituição militar” (Hintze, 1970 *apud* Poggi, 2004, p. 99).

Sendo assim, os arranjos institucionais do Estado derivam do processo de se equipar militarmente. Seu argumento entende que a pressão geopolítica se faz crucial para a formação dos Estados. Quanto mais expostos, maior a urgência da centralização de poder; a fim de fortalecer a infraestrutura e administrar melhor recursos financeiros e bélicos (Blanco, 2013, p. 178).

Enquanto o trabalho de Hintze possui como foco as raízes históricas dos regimes políticos modernos, Weber concentrou seus esforços para explicar a natureza da burocracia moderna. No entanto, este também contribuiu substancialmente para a abordagem belicista, uma vez que sua obra vincula o poder e a legitimidade do Estado à solidez de seu aparato coercitivo.

Autor de uma das teorias sociais mais abrangentes, Weber marcou profundamente o pensamento e a historiografia do século XX. Sua contribuição teórica para a Ciência Política é fundamental, sobretudo, pelo conceito de Estado. Apesar de permanecer em disputa na academia, a proposta weberiana beira ao consenso e, no mínimo, configura um ponto de partida mandatório. Logo, no escopo deste trabalho, por Estado entende-se “uma comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território” (Weber, 1982, p. 98).

Ao pensar a formação do Estado, Weber entende força e violência como essenciais para a política e, principalmente, para o poder. O monopólio da força física e sua legitimidade, enquanto elementos qualificadores, demonstram o caráter soberano dessa organização política, a qual implica uma infraestrutura burocrática racional. Em vista disso, Weber enfatiza o viés militar do desenvolvimento estatal, mas também aponta para a primordialidade de um sólido núcleo administrativo.

Entre as décadas de 1960 e 1980, surgiu uma nova onda sobre teoria da formação de Estados. Dentro da narrativa militar, o maior expoente desse período de renascença, como caracteriza Ertman (2005), foi Charles Tilly (1985). Ele buscava entender por que o Estado moderno derrotou seus competidores e se tornou o formato político dominante no Ocidente — e também no resto do mundo:

A resposta de Tilly é simples e poderosa: guerra. Como ele afirma (1975: 74): “A preparação para a guerra tem sido a grande atividade de construção do Estado”. Ou, em uma formulação ainda mais famosa (1975: 42), “A guerra fez o estado e o estado fez a guerra”. (Ertman, 2005, p. 375).

Para o autor, a guerra e a preparação para o conflito conectaram os elementos que ensinaram a formação do Estado — considerando a preparação em si como atividade chave para tal. Sendo assim, construir uma eficaz máquina militar produz instituições e procedimentos duradouros para outros fins, o que tende a promover consolidação territorial, centralizar os instrumentos de governo e monopolizar os recursos coercitivos (Blanco, 2013).

Seja realmente fazendo, seja apenas se preparando para tal, a guerra consiste em um empreendimento muito caro, ainda que represente o diferencial do modelo estatal. Assim, esse processo de formação envolve a competição de grupos armados internos, na qual o vencedor legitima a sua violência através do Estado. Tilly (1985) observa a diferença entre Estado e qualquer organização criminosa somente pela diferença de escala e capacidades.

Pode-se afirmar que a narrativa militar e seus principais autores, Hintze, Weber e Tilly, evidenciam a importância da força para a formação do Estado moderno enquanto modelo de organização política. Portanto, entende-se o monopólio do uso legítimo da força física como elemento categórico da estrutura estatal. Diante disso, associa-se, de maneira típica, a presença de organizações criminosas à ideia de fraqueza do Estado.

No entanto, violência oriunda do crime organizado, ou violência criminal, pode ser considerada não apenas como um passo na trajetória estatal em direção à monopolização da violência, mas como forma competitiva de formação do Estado (Barnes, 2012, p. 970):

O crime organizado emergiu como um importante ator político em vários países construindo organizações altamente resilientes, acumulando vastos recursos e organizando o uso e a ameaça eficaz da violência. A violência criminal pode ter uma natureza altamente organizada e muitas vezes envolve aspectos fundamentais de construção competitiva do estado (...). (Barnes, 2017, p. 968).

Como mencionado, de acordo com Tilly (1985), a construção do Estado moderno europeu se deu através de competição violenta entre organizações de natureza criminosa, as quais contemplavam variados grupos armados irregulares, entre vigilantes, terroristas etc. (Davis & Pereira, 2003). Logo, gangues, cartéis e afins também podem ser apreciados uma vez que integram a dinâmica da maior parte dos Estados contemporâneos na América Latina. Não obstante, vale salientar que a coexistência junto a atores não-estatais organizadamente violentos não configura uma dinâmica exclusiva da região; constatada no continente africano, no contexto estadunidense, entre outros.

Encontra-se crime organizado em praticamente todos os países e, assim como outros grupos não-estatais armados, este também mantém uma variedade ampla e complexa de relações com o Estado (Barnes, 2017, pp. 971-972). Pode-se observar, com mais facilidade, atividades de formação do Estado desempenhadas pelo crime organizado no nível micro, uma vez que esses grupos controlam a violência em prol de seus interesses econômicos; conseguindo facilitar transações e garantir a segurança de seus membros.

A relação entre violência criminal organizada e formação do Estado aparece, de forma mais evidente, em contextos pós-conflito, já que a transição para a paz supostamente significa o fim da formação competitiva do Estado rumo à estabilidade. Entretanto, durante esse período, a violência ou se transforma, ou continua de diversas maneiras (Barnes, 2017, pp. 971-972).

Staniland (2012) entende insurgência e contra-insurgência, ou conflito civil, como formação competitiva do Estado, no sentido de disputa sobre o moldar da ordem política de uma determinada área. No entanto, o autor aponta que, independentemente da presença de conflito, a maioria dos Estados desenvolveu, de forma estratégica, arranjos competitivos e colaborativos, no que tange à ordem e violência, com atores não-estatais armados em seus territórios.

Segundo ele, a ideia de que estados são formados manifestando homogeneidade estrutural e monopólio exclusivo da força, de maneira absoluta, tornou-se insustentável já que “(...) não existe apenas uma forma de estado moderno (...)” (Staniland, 2012, p. 246). Inclusive, há a identificação de trajetórias distintas do processo de formação europeu; em especial, na América Latina, onde não ocorreu desenvolvimento político-institucional através de um percurso militar (Centeno, 2005, p. 165):

(...) os estados foram e muitas vezes permanecem parcialmente monopolizados e caracterizados por relações aparentemente “heterodoxas” — mas na verdade comuns — com outros atores. Essas barganhas são essenciais para a ordem política em larga escala. (Staniland, 2012, p. 246).

Sendo assim, o monopólio do uso legítimo da força física, enquanto elemento basilar do Estado moderno, deve ser entendido para além do convencional, ao adentrar essa literatura. Uma vez que o crime organizado integra a maioria, senão todos os países, pode-se inferir, como citado, que estes desenvolveram arranjos com atores não-estatais armados em seus territórios e mantêm estrategicamente suas relações. Logo, organizações criminosas não se vinculam, necessariamente, à fraqueza do Estado — a partir de uma visão crítica acerca da ideia de exclusividade, dentro do arquétipo weberiano, em função da realidade concreta ser composta por monopólios fragmentados.

2. Política criminal

Considerando a especificidade do objeto desta pesquisa, faz-se essencial uma fundamentação teórica que consiga ancorar as problemáticas do crime organizado. No entanto, dentro do campo da Ciência Política, não há muitos estudos sobre o tema, ainda que esse tipo de violência seja uma das principais causas de instabilidade em grande parte do globo.

O autor Nicholas Barnes (2017), ao perceber a necessidade de expansão da literatura acerca desse assunto, reconceitualiza organizações criminosas para que sejam analisadas enquanto atores políticos. Segundo ele, é crucial contemplar seus efeitos transformadores e frequentemente desestabilizadores em diversos países. Vale lembrar que a ausência de um objetivo político-ideológico declarado não faz com que o crime organizado deixe de compor o escopo de grupos não-estatais armados:

A ciência política deve expandir seu foco para incluir organizações que vão desde cartéis do narcotráfico, gangues urbanas, máfias, grupos de vigilantes, milícias, gangues de prisões e redes de contrabando, entre outras. Eu argumento que as organizações criminosas, como outros grupos não-estatais armados, desenvolveram diversos arranjos colaborativos e competitivos com os estados que determinam os níveis de violência e a natureza da autoridade política e da ordem em muitos contextos subnacionais. (Barnes, 2017, p. 968).

Dessa forma, a proposta do autor, explorada a seguir, consiste em uma abordagem organizacional que inclui quatro relações entre crime organizado e Estado.

2.1. Violência e política: uma combinação pungente

Barnes (2017) constrói a noção de “política criminal” calcado no conceito de “política armada” de Staniland (2012), que se concentra nas interações de grupos armados com o Estado em contexto de guerra civil. Como explicitado anteriormente, ele refuta a presunção do Estado como homogêneo e monopolizador, além de reconhecer que este desenvolveu arranjos estratégicos com vários grupos não-estatais armados.

Assim, essa abordagem se faz relevante para o estudo do crime organizado porque, enquanto grupo não-estatal armado e encontrado no mundo inteiro, as organizações criminosas mantêm uma complexa diversidade de relações com o Estado. Já confrontaram diretamente forças estatais de segurança, assassinaram políticos “e coagiram vários agentes do Estado enquanto, em outras circunstâncias, negociaram, infiltraram-se e foram apoiados por partidos políticos, agências estatais e aparatos de segurança pública” (Barnes, 2017, p. 972).

Além disso, a abordagem da política armada apresenta uma oportunidade de integrar, de maneira mais evidente, essas organizações no estudo da política e da violência. No lugar da classificação de acordo com suas supostas motivações, deve-se entender o acúmulo dos meios de violência desses grupos armados como um projeto inerentemente político — ainda que não tenham o propósito de atingir completa hegemonia territorial. Afinal, trata-se de forte projeção de poder e conflito direto com o suposto monopólio da violência de qualquer Estado (Barnes, 2017, p. 973).

Embora o autor não conteste a existência de diferenças importantes entre organizações violentas de vários tipos, seu objetivo consiste em aproximar as divisões disciplinares e conceituais que há muito separam esses atores e sua violência. Nota-se que todas as organizações criminosas, em todo o espectro criminal e político engajam em interações estratégicas com o Estado que determina as “regras do jogo” e a natureza da autoridade política em qualquer contexto; sendo inerentes a esse processo o uso, a ameaça e o controle da violência (Barnes, 2017, p. 973).

Barnes (2017) propõe o conceito de política criminal, que foca nas interações entre Estados e organizações violentas, cuja motivação se dá em prol da acumulação de riqueza e de poder informal — e raramente têm ambições políticas formais envolvendo o Estado em si. Dessarte, “tal enquadramento pode ajudar a explicar os níveis de violência e a natureza da autoridade política em áreas onde o crime organizado opera e oferece novos insights sobre a relação entre violência e política de forma mais ampla.” (Ibid, p. 977).

Vale frisar que, ao tratar de política criminal, apesar da possibilidade de envolver certa violência direta entre Estados e organizações criminosas, a abordagem não inclui formas de relação mais competitivas, ou seja, guerra total pela hegemonia territorial buscando assumir ou romper com o Estado. Também restringe seu escopo a organizações coesas que se envolvem em atividades ilícitas com fins lucrativos, que possuem a violência como característica constitutiva. Por fim, diferencia organizações criminosas de indivíduos ou grupos difusos que se envolvem em violência por curtos períodos de tempo, por exemplo, saqueadores.

2.2. Tipologia conceitual

A fim de esmiuçar seu arquétipo teórico, Barnes (2017) também propôs uma tipologia conceitual sobre a relação entre Estado e crime organizado, da forma mais colaborativa à mais competitiva. Estabelecido como critério, o uso da violência determina a natureza das relações dessas organizações criminosas com seus membros, as populações locais, o Estado e outros atores políticos e econômicos da sociedade.

O autor prevê a diferenciação dos arranjos entre crime e Estado como forma de analisar os níveis de violência, das dinâmicas de segurança local, do funcionamento das instituições políticas e da trajetória de desenvolvimento socioeconômico; assim como a

natureza da ordem política e da autoridade em áreas onde o crime organizado opera (Barnes, 2017, p. 973).

A partir do acúmulo dos meios de violência por parte desses atores, abre-se margem para assimilá-los dentro de um espectro criminal e político, ou seja, implicando na autoridade política do Estado como um todo. Na tentativa de mapear as relações crime-Estado, Barnes (2017, p. 973) inicia pela forma mais competitiva: **confrontação**. Nesse tipo estão incluídos contextos nos quais as organizações criminosas têm como alvo agentes do Estado, podendo matá-los diretamente; em contrapartida, o esforço estatal se dá através de táticas altamente repressivas, a fim de destruir ou subjugar esses atores.

Em seguida, o autor estabelece uma relação de baixa competição, na qual não há investida violenta por parte das organizações criminosas contra agentes do Estado, mas também não há colaboração. Denominada de **combate-escape**, essa forma de relação consiste na atuação do Estado contra o crime organizado, por meio de mecanismos tradicionais de segurança pública, abstendo-se de posturas mais coercitivas à medida em que os criminosos tentam escapar de qualquer repressão (Barnes, 2017, 975-976).

Por outro lado, adentrando o espectro colaborativo, a categoria de relação chamada de **aliança** se refere a contextos de benefício mútuo entre Estado e crime organizado. Afinal, são realizados acordos formais ou tácitos que limitam o combate; apesar de não ser a forma mais elevada de colaboração. Esta é a **integração**, que prevê o envolvimento de criminosos em atividades violentas e ilegais dentro de uma lógica de impunidade, uma vez que o crime organizado se incorpora ao aparato do Estado (Barnes, 2017, p. 973).

Vale ressaltar que, assim como a base do conceito de política criminal, esta tipologia compartilha o *modus operandi* com a de “ordens armadas”, de Staniland (2012). No entanto, Barnes (2017) explicita que, tratando-se de crime organizado, quando um grupo não-estatal armado é incorporado ao aparato estatal, não se constitui o fim dessa organização autônoma. Inclusive, a relação de integração, como mencionado, é comumente alcançada através de corrupção desenfreada ou processos eleitorais formais. Dessa forma, não há desmobilização e perda de autonomia.

Por fim, o autor frisa que as relações entre Estado e crime são, muitas vezes, fluidas, ou seja, podem sofrer alterações e variar entre esses tipos de arranjo ao longo do

tempo. Os arranjos podem durar pouco, em função de transformações rápidas na relação; como também podem persistir por décadas. Em suma, os processos são dinâmicos em si.

2.3. O caso das milícias fluminenses

Dentro do mapeamento das relações entre crime organizado e Estado, Barnes (2017) aponta um espectro entre arranjos competitivos e colaborativos. Ao elaborar o tipo mais colaborativo, de integração, o autor cita diretamente o caso das milícias fluminenses. Em sua análise, a participação de agentes públicos, ligados à rede milicianiana, no corpo legislativo do Rio de Janeiro, revelada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) (ALERJ, 2008), demonstra a incorporação dessa organização criminosa ao aparato estatal:

Independentemente da direção de causalidade, os arranjos de integração não são difíceis de encontrar, especialmente em democracias eleitorais. No Rio de Janeiro, uma comissão pública de 2008 descobriu que numerosos políticos no parlamento do estado estavam diretamente ligados a milícias ligadas à polícia, que tinham usado o controle territorial e a ameaça de violência em centenas de favelas da cidade para ganhar grandes eleitorados. (Barnes, 2017, p. 977).

Apesar Barnes (2017) citar o caso fluminense como exemplo pertinente para o tipo de relação integrada, trata-se de uma circunstância específica após a apuração de dados da CPI, a partir da exposição de representantes legislativos com fortes ligações às milícias. Todavia, desde 2008, o fenômeno miliciano se modificou bastante — como será explicitado no próximo capítulo. Sobretudo, os dados divulgados pela investigação parlamentar já não retratam o cenário concreto atual. Dessa maneira, embora tal análise se encontre situada no mesmo espaço que o presente trabalho, o mesmo não vale para o referencial de tempo.

O marco temporal desta pesquisa se dá a partir de 2008 e, nos últimos anos, não foi divulgada uma base de dados ou produzido um relatório minucioso de inquérito que elucide a profundidade da relação entre Estado e milícia. Na verdade, a própria natureza clandestina do fenômeno obstrui a clareza dos fatos. Logo, faz-se inviável repetir a classificação direta da conjuntura contemporânea como integrada. Tampouco pode-se

imputar diretamente algum dos outros tipos propostos pelo autor, já que não configura um objetivo prático, outrossim pela falta de informações concretas.

Não obstante, a tipologia de Barnes (2017) funciona como uma ferramenta didática para ilustrar sua abordagem, além de aprimorar a perspectiva proposta — e assim será incorporada nesta pesquisa, corroborando apenas o interesse analítico. Pretende-se, por conseguinte, explorar essas categorias sem determinar uma classificação específica.

Uma vez que o ângulo da política criminal permite analisar a interação entre o Estado e as organizações criminosas, evidencia-se a sua relevância para esta pesquisa. A interação de ambos os atores será apreciada no âmbito desta dissertação, a partir da visão da política criminal enquanto base teórica para analisar o combate do estado do Rio de Janeiro em relação à milícia. Portanto, o enquadramento teórico adotado para o desenvolvimento deste estudo será a abordagem da política criminal de Nicholas Barnes (2017).

Tendo em vista a crítica ao modelo de Estado moderno, em especial no contexto latino-americano, entende-se que atores não-estatais armados convivem com a estrutura estatal. Em suma, a realidade fragmentada do monopólio da força física presume a relação crime-Estado. Logo, é mais do que apropriado vislumbrar o presente estudo adotando um arcabouço teórico que contribua para essa análise.

Vale ressaltar que o tipo da relação pode variar de acordo com diversos fatores, como já esclarecido. Ainda que não configure um objetivo desta pesquisa classificá-la, entende-se objetivamente o fenômeno como parte do espectro mais colaborativo, em detrimento ao competitivo. Afinal, é evidente que a especificidade da interação entre a milícia e o estado do Rio de Janeiro se dá a partir de níveis de associação entre agentes públicos, de segurança ou não, e membros dessas organizações criminosas.

3. Conceitos operacionais

No que tange à operacionalização de conceitos sobre a temática desta investigação, faz-se relevante elaborar concepções sensíveis como crime organizado e milícia. Como explorado a seguir, a produção acadêmica sobre o assunto não é particularmente extensa.

3.1. Crime organizado e Estado

Para investigar o combate do estado do Rio de Janeiro ao fenômeno das milícias, é necessário partir do entendimento sobre crime organizado. Embora seja país signatário da Convenção de Palermo, o Brasil não traduziu explicitamente o conceito de crime organizado para a legislação nacional – apesar da existência de leis contra “organizações criminosas”. No entanto, o termo contempla o debate público brasileiro de forma frequente; em vista dos problemas de segurança pública derivados do narcotráfico e da milícia (Cano, 2013, pp. 179-180).

Mingardi (1998) entende que não existe crime organizado de escala significativa sem conluio com setores estatais. Para o autor, o tipo tradicional opera através do uso da violência e intimidação, controlando territórios e desempenhando atividades ilegais a fim de lucrar com produtos ou serviços ilícitos. Já o de natureza empresarial utiliza métodos característicos de empresas e rejeita valores simbólicos tradicionais, como honra e lealdade.

No âmbito deste estudo, entende-se crime organizado como:

(...) coletivos que operam crimes regularmente – cuja modalidade se insere tendencialmente na interseção entre motivação econômica e prejuízo difuso – e que desenvolvem capacidades organizacionais, coercitivas, técnicas e políticas que são funcionais à execução desses crimes, sejam elas integral ou parcialmente ilícitas (Cepik & Borba, 2011, p. 378).

Tratando-se de sua relação com o Estado, a abordagem de Cepik e Borba também se faz relevante para esta pesquisa, para além da visão de política criminal (Barnes, 2017) adotada como referência teórica. Os autores verificam três alinhamentos crime-Estado possíveis: a proposta de Tilly (1985), a dualista e a da relação parasitária.

Segundo Charles Tilly (1985), a diferença entre o Estado e qualquer organização criminosa, mencionada anteriormente, dá-se pela diferença de escala e capacidades, ou seja, a última representa uma ameaça ao primeiro, em função do potencial de formação de um novo governo. Já os dualistas (Picarelli, 2008) entendem o Estado como uma esfera totalmente antagônica ao crime organizado, sendo este um elemento exógeno, contrário à legalidade e à legitimidade, o qual deve ser combatido.

A terceira proposta se opõe à primeira, uma vez que entende que o Estado e as organizações criminosas não variam apenas em escala, possuindo objetivos divergentes em si mesmo. Também discorda da visão dualista porque subestima a relevância da corrupção pública e privada, entre outros aspectos simplistas de tal proposta. Cepik & Borba (2011) trazem uma abordagem crítica a fim de tratar de forma mais realista a relação entre Estado e crime organizado. Eles entendem que as organizações criminosas compõem o sistema político e econômico. Logo, sua relação não é de tipo predatória, mas parasitária. Sendo assim, “o crime organizado é essencialmente uma força conservadora, de manutenção e reprodução da ordem existente – ainda que a corrompa” (Ibid, p. 386).

Uma vez que se aproveita da estrutura social para buscar seus interesses materiais, o crime organizado não apresenta uma relação incompatível com a autoridade política estatal, tal qual os grupos insurgentes. Ele não atua como predador, mas como parasita, cuja existência depende da sobrevivência do hospedeiro. Portanto, as organizações criminosas precisam cooptar elites públicas e privadas na sociedade para que possam operar a partir de um quadro de tolerância e seletividade por parte do Estado. Vale destacar que a dependência do crime organizado dessa disposição da elite política implica em uma espécie de margem “aceitável” na qual esse fenômeno pode se desenvolver:

Caso os prejuízos causados pelo crime a esses grupos superem os benefícios diretos e indiretos dele advindos, o crime organizado excede essa margem aceitável. Quando isso ocorre, o poder de consenso do crime organizado recua e a sociedade política mobiliza-se para ações restritivas, repressivas e legislativas contra as organizações criminosas (Cepik & Borba, 2011, p. 388).

Apesar de não adotar essa perspectiva de Cepik & Borba como enquadramento teórico desta dissertação, aprecia-se sua contribuição como para a construção de análises sobre a relação entre Estado e crime organizado. Afinal, em função de sua natureza parasitária, as organizações criminosas não apresentam caráter insurgente – pelo contrário, elas precisam da manutenção da ordem vigente para sobreviver.

3.2. Milícia enquanto crime organizado

A milícia, enquanto uma forma de crime organizado (Zaluar & Conceição, 2007; Alves, 2008; Misse, 2011; Cano, 2013), apresenta uma especificidade em sua

configuração: a participação direta de agentes do aparelho repressor do Estado. Tal aspecto permite que esses grupos gozem de treinamento especializado e, conseqüentemente, mais eficiência no que tange ao controle territorial por meio da violência.

A produção acadêmica sobre milícias no Rio de Janeiro se mostra escassa, com poucos estudos que a tomam como objeto de análise. Isso se dá pela dificuldade de mapear o assunto através de ferramentas, documentos e dados objetivos, já que se trata de um fenômeno clandestino; pelo alto nível de risco justificado pela natureza criminosa desse tipo de organização; e por ser um assunto ainda velado, uma vez que não há segurança para se discutir abertamente sobre a milícia, tampouco clareza quanto ao seu quadro real.

O primeiro artigo a se debruçar sobre o assunto foi publicado por Zaluar e Conceição, em 2007. Nele, as autoras conceituam o termo como “organizações formadas primordialmente por policiais e bombeiros militares, além de guardas penitenciários – ativos ou aposentados –, que garantem a segurança de moradores de algumas vizinhanças em troca de uma taxa mensal” (Zaluar & Conceição, 2007, p. 89).

No ano seguinte, foi publicada a primeira pesquisa expressiva, elaborada por Cano & Iooty (2008), sobre as milícias. Esta analisou dados do Disque Denúncia² e artigos de imprensa, além de 46 entrevistas com moradores de áreas controladas pela organização criminosa. Ela foi um marco na literatura acadêmica sobre o assunto, pois conceptualizou o termo através da caracterização por cinco elementos simultâneos. São eles:

- a) controle de territórios reduzidos e da população residente neles por parte de grupos armados irregulares; b) caráter coativo desse controle;
- c) lucro individual como motivação central; d) discurso de legitimação referido à ‘proteção’ da população contra a criminalidade, representada pelo narcotráfico, e à instauração de uma ordem; e) participação aberta de agentes de segurança pública (Cano & Iooty, 2008, p. 80).

Esta pesquisa estava inserida em um livro dedicado especialmente ao tema. Entre outros capítulos, destaca-se o escrito pelo professor José Cláudio Souza Alves (2008),

² Entidade privada sem fins lucrativos que atua como central de atendimento, coletando relatos anônimos da população sobre atividades criminosas e repassando às autoridades competentes.

especialista sobre os grupos de extermínio da Baixada Fluminense – região geográfica localizada ao norte da cidade do Rio –, acerca da economia política do crime no Estado. Ele trouxe uma reflexão sobre a origem e evolução desses grupos, apontando, de forma combativa, o papel da mídia em legitimar uma ideologia de segurança pública baseada na violência estatal.

Apesar da obra ter representado um avanço analítico para o estudo desse tipo de crime organizado, logo em seguida se deu o episódio na comunidade do Batan. Por conta dos acontecimentos desencadeados por esse ponto de inflexão, em 2012, Cano e Duarte publicaram uma nova pesquisa com o intuito de avaliar o que havia sido alterado na atuação desse tipo de crime organizado depois das tentativas de desarticulação. Os autores constataram que a coação do Estado enfraqueceu as milícias, já que não houve reeleição de seus supostos membros, e que as organizações com mais poder e visibilidade foram as que mais sofreram perseguição estatal. Logo, como o excesso de exposição gerou vulnerabilidade, as milícias adotaram um perfil mais discreto, dificultando as investigações sobre suas atividades.

Diante do exposto acima, adota-se como definição mais recente da categorização de milícia, explicitada abaixo. A partir da atualização dos cinco elementos propostos pela conceptualização anterior, os autores conceberam novas estratégias e posturas por parte das organizações criminosas:

a) controle de pequenos territórios e das suas respectivas populações por parte de grupos armados irregulares que fazem uso efetivo ou potencial da violência; b) coação contra moradores e comerciantes locais. Embora exista sempre um grau parcial de legitimação e de tolerância dos moradores, se a intimidação estiver ausente, estaríamos falando em segurança privada; c) motivação de lucro individual dos componentes desses grupos. Na ausência do antigo discurso de legitimação público, o objetivo das milícias ficou mais escancarado. Isso não exclui, em alguns casos, a tentativa de implantar, em paralelo, agendas ou projetos morais (luta contra o consumo de drogas etc.), mas essas motivações são sempre secundárias em relação ao lucro; d) posições de comando ocupadas por parte de agentes de segurança pública do Estado que agem de forma privada; e) imposição de taxas obrigatórias a moradores ou comerciantes em troca da suposta proteção e/ou aplicação de monopólios coativos sobre certos produtos e serviços

consumidos na comunidade. Como no segundo ponto, a coerção é essencial, caso contrário estaríamos perante grupos de segurança privada ou monopólios com base econômica (Cano & Duarte, 2012, p.132).

Segundo a pesquisa (Ibid, 2012), essa mudança não deixou seu estilo de atuação menos intimidador. As demais características reconhecidas na publicação de 2008 se mantiveram, como domínio territorial, coação sobre moradores e primazia do lucro. Porém, a exagerada exposição do seu *modus operandi* foi atenuada e o discurso de legitimação das milícias como promotoras de segurança se tornou obsoleto: “se na pesquisa de Cano e Iooty (2008) as milícias foram identificadas como um câncer, no estudo de Cano e Duarte (2012) foram caracterizadas como um vírus, com forte capacidade adaptativa e mutável” (Duarte, 2019, p. 9).

É importante citar que, em 2011, também foi publicado um artigo sobre as diferenças entre crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro, por Misse (2011). Nele, o autor aborda o contexto histórico de origem e formação das milícias, de acordo com a transformação dos grupos de extermínio que marcaram a década de 1970. Em seguida, não se encontram outras publicações expressivas acerca do tema até 2019, com o artigo de Duarte sobre as similaridades e diferenças entre facções criminosas e milícias.

Recentemente, como publicações expressivas acerca do tema, pode-se citar o livro “A república das milícias: dos esquadrões da morte à Era Bolsonaro”, de Bruno Paes Manso (2020) e o relatório elaborado por núcleos de pesquisa da UFF e da UFRJ, “A expansão das milícias no Rio de Janeiro: uso da força estatal, mercado imobiliário e grupos armados” (2021). Apesar do tema ter ganhado força nos últimos anos, em função das ligações com a execução da vereadora Marielle Franco e com a família do Presidente da República, a produção acadêmica sobre o assunto permanece limitada.

3.3. Combate estatal

É imprescindível salientar que a investigação sobre o combate estatal à milícia traz uma valiosa contribuição para o estudo dessa temática, em especial, diante da conjuntura atual. Logo, também deve-se explorar, ainda que de forma breve, o que significa combater organizações criminosas. Uma vez que o crime organizado

proporciona uma estrutura imperfeita de governança social, são necessárias práticas estatais para prevenção e combate.

No entanto, a aplicação da lei não se mostra suficiente para erradicar suas raízes sociopolíticas. Segundo Buscaglia (2013, p. 71), as medidas mais eficazes pairam sobre três pilares: a introdução de controles de tomada de decisões judiciais a redes da sociedade civil, a fim de reduzir o frequente abuso de poder discricionário de procedimentos e tribunais criminais; a maior frequência de confisco de ativos de empresas legais e indivíduos vinculados a empresas criminosas, com base em sistemas de inteligência financeira; e a presença de programas preventivos governamentais e/ou não governamentais voltados para as demandas de saúde, trabalho e educação de grupos de jovens de alto risco sob a influência de empresas criminosas.

Sendo assim, as políticas públicas devem focar mais em investimentos de infraestrutura social do que em operações repressivas. Reduzir fundos ilícitos também é fundamental para dismantelar as atividades criminosas e, principalmente, impedir a manutenção e a expansão de círculos de corrupção dentro dos setores públicos. Para além disso, deve-se desenvolver capacidades de auditoria das instituições públicas e regulamentar mercados ilegais dominados pelo crime organizado.

Outrossim, Buscaglia (2013) também ressalta a relevância da relação crime-Estado, classificando como uma ameaça latente à democracia e à segurança internacional. Ademais, “(...) uma “guerra” repressiva do Estado contra o crime organizado equivale a uma guerra do Estado contra si mesmo.” (Ibid, p. 72). Sendo assim, os esforços estatais para combater o crime organizado devem se concentrar nas atividades que operam dentro do próprio Estado.

CAPÍTULO II — CONTEXTO HISTÓRICO DO SURGIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS MILÍCIAS NO RIO DE JANEIRO

No presente capítulo, será contextualizado o fenômeno das milícias fluminenses, a fim de embasar esta investigação do ponto de vista histórico. Sendo assim, apontar-se-á os principais eventos que marcaram o surgimento e a evolução dessas organizações criminosas. Apesar do marco temporal desta dissertação ser pautado a partir da CPI das milícias, em 2008, não há como deixar de abordar o encadeamento de fatos anteriores, dada sua extrema relevância ao estudo da temática.

1. Grupos de extermínio e ditadura militar

A urbanização brasileira se deu a partir de meados dos anos 1950, de forma acelerada, à medida em que massas de trabalhadores rurais migravam para grandes cidades, como São Paulo e Rio de Janeiro. Esse processo provocou o superpovoamento de morros e comunidades pobres, gerando grande tensão de classes e, em seguida, o entendimento da criminalidade como um problema urbano central (Manso, 2020, pp. 130-132).

Dessarte, na capital carioca, a suposta solução para combater o crime foi projetada: a prática da execução sumária. Assim, surgiram os grupos de extermínio, formados por agentes do aparelho repressor do estado com o objetivo de eliminar “suspeitos”. Misse (2011, p. 21) explicita que estes eram pagos por empresários locais para prevenir crimes contra o comércio da região. Além de mais violência ser considerada como resposta para a então violência corrente, a existência de policiais assassinos era não só aceita, como aplaudida por parte da população.

Na época, surgiu um outro grupo denominado “polícia mineira”, que seguia o mesmo padrão. Era formado por policiais e ex-policiais que vendiam segurança para comerciantes de áreas periféricas. Na década de 1980, civis passaram a liderar alguns desses grupos violentos, mas sempre conectados a agentes do Estado. Somente depois, a abrangência da defesa exercida pelos grupos de extermínio se estendeu aos moradores em si, com o crescimento do narcotráfico (Misse, 2011, p. 21).

Em 1964, houve o assassinato do investigador Milton Le Cocq de Oliveira em uma troca de tiros com um criminoso conhecido como Cara de Cavalo. Le Cocq comandava a Delegacia de Vigilância, onde já atuavam grupos do tipo, logo, sua morte serviu de pretexto para uma caçada histórica de mais de um mês em busca de vingança. Inclusive, os policiais passaram a defender publicamente seus planos de extermínio, divulgando na imprensa uma carta-manifesto com o título “10x1”; a fim de esclarecer a proporção de criminosos que seriam assassinados por cada agente das forças de segurança (Manso, 2020, p. 134). Nota-se o papel da imprensa da época em contribuir para a formação de uma atmosfera de medo através de formatos sensacionalistas.

Imagem 1: Manchete do jornal “O Globo” sobre a execução do criminoso Cara de Cavalo, em 5 de outubro de 1964



Fonte: Paviotti, 2020.

No ano seguinte, policiais civis cariocas formaram o Esquadrão da Morte ou a Scuderia Le Cocq, em homenagem ao comandante assassinado. Em 1968, o grupo de extermínio chegou a publicar um manifesto justificando as execuções, no jornal *Última*

Hora, no qual dizia que: “A distância entre a Justiça e a polícia nem sempre permite um combate eficaz ao crime e aos criminosos. Assim, só nos resta falar a linguagem deles: a lei do cão” (Manso, 2020, p. 135). Já em 1969, o estado da Guanabara (antigo nome do Rio de Janeiro) criou o Grupo de Operações Especiais, depois transformado em Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil (PC), ativa até hoje. Vale salientar que a prática de “matar bandidos” se espalhou por outros estados e até caçadas por vingança eram bastante reproduzidas.

Sobretudo, é imprescindível ressaltar o agravamento das atividades de extermínio após o golpe civil-militar de 1964. Uma vez que a resistência de guerrilhas urbanas e rurais se mobilizou através da luta armada, desafiando o regime autoritário brasileiro, os militares desenvolveram uma máquina de guerra e vigilância, especialmente depois do Ato Institucional nº 5³. Neste contexto, os policiais assassinos eram contemplados pela brutalidade inerente aos aparelhos repressivos:

As táticas de violência e tortura policial foram replicadas e aperfeiçoadas nos porões da ditadura, aproximando das Forças Armadas a banda podre da polícia. A aproximação forneceu aos grupos de matadores uma justificativa nobre para seus crimes. Eles matariam e torturariam em defesa da pátria, contra o comunismo. Muitos policiais que agiam em grupos de extermínio ingressaram na máquina de guerra urbana, atuando no combate a opositores (...). A Polícia Militar, reformulada em 1969, assumiu papel crescente nos confrontos travados nos territórios pobres das favelas, morros e periferias. (Manso, 2020, p. 138).

Essa proximidade entre policiais matadores e a máquina repressora militar também contava com a influência dos bicheiros⁴ sobre a estrutura estatal, afinal, os três já interagiam organicamente. É importante destacar que, próximo ao fim dos anos 1970, os movimentos de guerrilha já haviam sido desarticulados, ou seja, não era mais necessária tanta mão de obra para os porões da ditadura. Portanto, esses agentes ficaram à deriva, sentindo-se injustiçados por seus superiores. No entanto, os bicheiros viram a

³ Ato Institucional nº 5, de 1968. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm> .

⁴ “Banqueiro” da contravenção conhecida como jogo do bicho; quem garante o prêmio referente à bolsa ilegal de apostas (Misse, 2011, pp. 15-16).

oportunidade de recrutar diversos policiais e militares dotados de experiência mais do que interessante para trabalhar na contravenção (Manso, 2020, p. 139-143).

Com a redemocratização, a partir de 1985, as práticas de extermínio não foram extintas, apenas se reinventaram. Os pretextos ideológicos acerca de comunistas e guerrilheiros deram lugar à guerra às drogas. Em especial, nos anos 1990, o narcotráfico se desenvolvia de maneira vertiginosa e consolidava-se a figura inimiga do bandido como traficante de comunidades periféricas. A questão da segurança pública foi alçada ao topo da agenda, enquanto a população urbana era tomada por uma densa atmosfera de pavor.

Em suma, apesar do País ter adentrado tempos democráticos, o formato de coerção aguerrida da Polícia Militar (PM), fruto de uma significativa reorganização durante a ditadura, se mantém vigente até os dias atuais. Além disso, a conexão com bicheiros e a rede de policiais violentos formada nessa época persistiu, principalmente em função da condição irrestrita da Lei da Anistia⁵. Em suma, “a mistura de violência policial e militar com a contravenção formou a base da rede clandestina de violência paramilitar que está na origem dos modelos milicianos” (Manso, 2020, p. 139).

2. Surgimento da milícia

Na década de 1990, na favela de Rio das Pedras, localizada na Zona Oeste do Rio de Janeiro, surgiu um modelo diferente da conhecida “polícia mineira”, o qual estendia a suposta proteção para os moradores da região, para além dos comerciantes locais. Esta maior cobertura era consonante com o objetivo de travar qualquer investida do narcotráfico para com a comunidade. A fim de operacionalizar a cobrança mais ampla das taxas de proteção — extorsão velada —, era necessária a interação entre a associação de moradores, policiais assassinos e líderes locais com aspirações políticas (Burgos, 2002; Zaluar & Conceição, 2007; Cano & Iooty, 2008).

O primeiro estudo a abordar essa seara criminoso que surgia em Rio das Pedras (Burgos, 2002) evidenciou o interesse da então polícia mineira em cooptar associações de moradores. Esse processo deu origem à milícia enquanto organização criminoso que supostamente vendia proteção, através de articulações entre agentes de segurança e

⁵ Lei da Anistia, de 1979. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm>

lideranças comunitárias. Uma vez que este modelo de negócios obteve êxito, impedindo a entrada do narcotráfico e logrando o controle social da região, propagou-se por outros bairros (Misse, 2011, p. 21).

O termo “milícia” surgiu na imprensa, apesar de não existir consenso sobre sua filiação de fato. No entanto, desde o início dos anos 2000, é notável a adesão à palavra pelos veículos de informação. Em contrapartida à “polícia mineira” e “grupo de extermínio”, “milícia” indica perfil mais neutro, até levemente positivo (Cano & Iooty, 2008, p. 59). Não obstante, na literatura política internacional, utiliza-se a expressão com referência a combatentes não tradicionais, ou seja, fora do eixo militar e com uma associação ao povo.

Sendo assim, a palavra fazia jus à narrativa que camuflava a organização criminosa como uma “autodefesa comunitária”; classificação utilizada até pelo então prefeito César Maia, em 2006, demonstrando um entedimento partilhado por diversas autoridades públicas. Na época, havia uma forte tentativa de associar a milícia a um ‘mal menor’ em vista da defesa contra a ameaça do narcotráfico. Em vez de crime organizado, seria apenas uma estratégia privada necessária para vencer a guerra contra o verdadeiro crime e recuperar territórios “perdidos”. Pelo fato dos agentes estatais envolvidos residirem nas áreas em questão, sua participação era justificada, quiçá enaltecida. Uma vez estabelecido o termo, na mídia e na sociedade, nota-se o apoio de diversas autoridades e figuras públicas acerca da milícia, dentro da compreensão de iniciativa de defesa (Cano & Iooty, 2008, p. 59). Sendo assim:

Cansados de serem apenas mediadores na economia política do crime que gera bilhões no Rio de Janeiro, membros do aparato policial passam a estabelecer o seu próprio controle das áreas, a partir do que passou a se denominar de milícias. Décadas de negociações diretas em favelas e periferias pobres com os assuntos do crime permitem hoje à polícia montar seu próprio negócio do crime, sem fachadas ou subterfúgios. Na consolidação desse vultoso empreendimento do crime, deputados e vereadores passam a ser eleitos a partir do vínculo imediato a esse negócio (Alves, 2008, p. 34).

Dentre os quatro tipos de atividades criminais violentas organizadas apreciadas por Misse (2011), as milícias chamam atenção por sua especificidade e evolução. Segundo Zaluar & Conceição (2007, p. 89), o termo se refere a “policiais e bombeiros

militares, além de guardas penitenciários, ativos ou aposentados” que, por gozar de treinamento especializado já que pertencem a instituições estatais de repressão, oferecem “proteção” para moradores de áreas “violentas”. Como já visto no presente estudo, esse fenômeno, segundo as autoras Zaluar & Conceição (2007), deriva dos chamados “grupos de extermínio”.

Partindo dessas espécies de protótipo, nos anos 2000, as milícias ampliaram sua gama de negócios, passando a comercializar produtos e serviços ilegais, como transporte alternativo em vans, sinais de televisão por assinatura clandestinos e bujões de gás. Uma característica marcante de sua atuação é o controle territorial, uma vez que os milicianos dominam militarmente algumas áreas da capital fluminense. Sobretudo, cobram taxas compulsórias de proteção para os moradores desses territórios. Há também o diferencial de projeção política, vide a criação de redes de influência dentro dos três poderes, alcançando até representação direta de alguns de seus membros (Cano & Duarte, 2012, p. 14).

Por volta de 2006, os milicianos estavam se expandindo de maneira desenfreada. No entanto, a mídia ainda não encarava sua postura como nociva, pelo contrário, ainda eram considerados defensores da população periférica em vista dos horrores do narcotráfico (Alves, 2008, p.34). Todavia, existiam setores que já criticavam a extorsão e o controle criminoso das comunidades dominadas e já classificavam a milícia como crime organizado (Cano & Duarte, 2012, p. 13).

No início de 2008, foi publicada a primeira pesquisa robusta sobre as milícias (Cano & Iooty, 2008), a qual analisou dados do Disque Denúncia e artigos de imprensa, além de 46 entrevistas com moradores de áreas controladas pela organização criminosa. Dessarte, representa um grande marco na literatura acadêmica sobre o assunto, pois conceptualizou o termo por meio de cinco elementos que o caracterizam:

A despeito da imprecisão do termo na linguagem popular, optamos por definir ‘milícia, para fins analíticos, como um fenômeno caracterizado por cinco elementos simultâneos: a) controle de territórios reduzidos e da população residente neles por parte de grupos armados irregulares; b) caráter coativo desse controle; c) lucro individual como motivação central; d) discurso de legitimação referido à ‘proteção’ da população contra a criminalidade, representada pelo narcotráfico, e à instauração

de uma ordem; e) participação aberta de agentes de segurança pública (Cano & Iooty, 2008, p. 80).

Diferente dos grupos de extermínio, as milícias demonstram *modus operandi* típico do crime organizado, uma vez que seu objetivo fundamental é o lucro financeiro. Além disso, a utilização de violência direta varia de uma organização para outra, manifestando desde níveis tirânicos até baixa interferência na vida cotidiana da comunidade local. No entanto, o controle social opera somente através da violência, assim como acontece sob o domínio do narcotráfico, verificando-se práticas como agressão, expulsão e execução sumária. Apesar do modelo de negócios miliciano ser bastante replicado, não há necessariamente padronização, nem estrutura centralizada; “(...) conformam, como o narcotráfico, redes difusas e fragmentadas produto de iniciativas locais” (Cano & Iooty, 2008, p. 82).

3. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – 2008

Logo após a conclusão da pesquisa citada anteriormente, houve o ponto de inflexão do fenômeno miliciano, o qual desencadeou muitos fatores que não compuseram o prévio estudo (Cano & Duarte, 2012, p.15). Essa guinada se deu com uma drástica mudança de narrativa da mídia.

Em maio de 2008, alguns profissionais do conhecido jornal *O Dia* foram descobertos por milicianos, enquanto estavam infiltrados como moradores na comunidade do Batan, na Zona Oeste da cidade do Rio. Os jornalistas tinham o objetivo de fazer, de maneira deveras sigilosa, uma matéria sobre milícias — porém, acabaram surpreendidos e torturados pelos criminosos, fato “amplamente noticiado pela imprensa nacional e internacional e provocou uma virada em relação à questão das milícias” (Cano & Duarte, 2012, p. 13). Afinal, a partir desse momento, os meios de comunicação começaram a condenar o grupo como crime organizado e a cobrar respostas do Estado.

A comoção levou à frustração do entendimento legitimador sobre as milícias, referente ao mito de suposta organização de defesa contra o narcotráfico. Assim, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) decidiu aprovar a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Milícias em junho do mesmo ano; solicitada, sem sucesso, no ano anterior, ou seja “o próprio Poder Legislativo reconhece o episódio da

tortura dos jornalistas como o marco a partir do qual o poder público se sentiu compelido a agir” (Cano & Duarte, 2012, p.16).

Em seguida, o relatório final da CPI divulgou importantes contribuições de acadêmicos e profissionais de segurança, expondo as estruturas criminosas e formulando recomendações sobre as providências pertinentes. Em função disso, foi solicitado o indiciamento de 266 pessoas suspeitas de envolvimento direto e indireto com esse tipo de crime organizado (Leal, 2018). Entre elas, foram citados cinco parlamentares junto ao pedido de cassação de seus mandatos eleitorais, sob alegação de “prova da prática miliciana” (CPI, 2008, p. 261).

Os políticos indiciados eram: o vereador de São Gonçalo, Geiso Pereira Turques (PDT — Partido Democrático Trabalhista), o “Geiso do Castelo”; os vereadores do Rio de Janeiro Josinaldo Francisco da Cruz (DEM — Partido Democratas), o “Nadinho de Rio das Pedras”, André Ferreira da Silva (PR — Partido da República, atual Partido Liberal), o “Deco”, e Jerônimo Guimarães Filho (PMDB — Partido do Movimento Democrático Brasileiro), o “Jerominho”; além do deputado estadual Natalino José Guimarães (PMDB). No que concerne ao indiciamento político, apenas os últimos três foram condenados judicialmente. Segundo o relatório, os irmãos Jerominho e Natalino eram a personificação da Liga da Justiça — milícia que atuava em Campo Grande (ALERJ, 2008, p. 53).

Ambos cumpriram dez anos de prisão e Natalino renunciou ao mandato para evitar cassação. Já Nadinho, depois de sofrer ameaças de morte, foi assassinado em 2009, depois de colaborar com a CPI citando nomes de integrantes da milícia de Rio das Pedras, a qual fazia parte. Nesse ano, segundo a Secretaria de Segurança, o número de milicianos presos no estado mais do que triplicou; saindo de 78 em 2008 para 246 em 2009 (Leal, 2018).

É importante destacar que o relatório também expôs uma concentração tendenciosa de votos em territórios dominados pela milícia. Por exemplo, Jerominho e Natalino, nas eleições de 2004 e 2006 respectivamente, obtiveram mais da metade de seus votos em apenas cinco Zonas Eleitorais (ALERJ, 2008, pp. 53-54). Cruzando dados e denúncias, a comissão identificou “padrões de concentração de votos de candidatos parlamentares compatíveis com os de um curral eleitoral, constituído por meio de coação

e/ou clientelismo, em áreas identificadas pela CPI como dominadas por milícias” (Ibid, p. 91).

Sendo assim, evidenciou-se o braço político da milícia e a complexidade do envolvimento da organização criminosa com as instituições formais do Rio de Janeiro. Logo, a relação intrínseca entre estado e crime organizado, estabelecida à primeira vista pela participação direta de agentes de segurança, ganhou uma nova camada a partir das revelações da CPI. Era fato: o forte domínio territorial miliciano permite que existam currais eleitorais, ou seja, há a inerente possibilidade de influenciar ativamente qualquer eleição.

Diante disso, ainda que o processo eleitoral no Brasil seja organizado pela Justiça Eleitoral, reconhecido internacionalmente e funcione, via de regra, de forma satisfatória, pode-se dizer que a relação de poder assimétrico entre lideranças locais e eleitores da República Velha (1889-1930), denominada coronelismo (Leal, 1949), apresenta hoje uma nova face. Tal qual coronéis, a dominação dos milicianos também se faz através de controle territorial e uso de coerção.

Além de efetiva, a influência direta das milícias nas eleições também é valiosa pela sua difícil coibição. As autoridades não conseguem identificar com precisão quem são os políticos vinculados a esses grupos, uma vez que seu poder no campo eleitoral se dá pela pressão pelo voto em candidatos específicos, pelo financiamento de suas campanhas e pelo impedimento de propaganda dos demais concorrentes (Alessi, 2018). Afinal, outros candidatos temem fazer campanha nessas áreas por motivos de segurança — embora o fato de alguém conseguir não configure um crime em si.

No que tange a propostas para o combate das milícias no estado, o relatório da CPI apontou 58 recomendações. No geral, são proposições focadas especialmente em regulamentação e fiscalização de serviços e atividades comerciais, que representam a motivação primordial desse tipo de crime organizado. Entretanto, não foram implementadas medidas para além de limitadas prisões de alguns líderes e da tipificação de milícia como crime no Código Penal. Faz-se pertinente destacar que dez anos depois da CPI, foram assassinados a tiros 53 milicianos citados no relatório final (Costa, 2018).

Entre as principais propostas do relatório, pode-se destacar a criação de uma Câmara de Repressão ao Crime Organizado, a desmilitarização do Corpo de Bombeiros,

a implementação legal e efetiva de plano de carreira e melhores salários dos policiais e demais profissionais de segurança pública, a criação de conselhos éticos nas câmaras de vereadores, o controle e fiscalização dos centros sociais e comunitários e a aprovação da tipificação legal do crime de milícia e criação do crime de "curral eleitoral" (ALERJ, 2009). Segundo declaração do então deputado estadual Marcelo Freixo, que presidiu a CPI, as proposições acerca de desarticulação das fontes milicianas de lucro e de sofisticação de serviços de inteligência são deixadas de lado por falta de vontade política (Carvalho, 2014).

A Câmara de Repressão ao Crime Organizado, quiçá a proposta central do relatório, previa o envolvimento de órgãos especializados da Polícia Civil, do Ministério Público, do Judiciário, entre outros, em prol de uma atuação conjunta, sistemática e permanente. No entanto, até hoje, esses órgãos mantêm apenas iniciativas individuais, sem plano de integração. A Polícia Civil enfrenta o crime organizado pela Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (Draco), criada em 1999, enquanto o Ministério Público realiza o combate por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco/RJ), criado em 2010 (Resende & Afonso, 2018). Já o Tribunal de Justiça possui uma vara especializada em crime organizado no Fórum do Centro do Rio, criada em 2019, e pretende criar outra na Baixada Fluminense (Menezes, 2021).

Outrossim, não foi criada uma Corregedoria fora da estrutura da Secretaria de Segurança do Estado (Seseg), tampouco foram elaborados mecanismos de controle e fiscalização de centros sociais por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ). Apesar da frequência com que esses espaços comunitários se tornam currais eleitorais em áreas dominadas pela milícia, isto não é tipificado como crime pela lei eleitoral, ou seja, limita-se à ação do TRE-RJ. O órgão monitora tais centros, mas também não pode agir em relação à lavagem de dinheiro, que está fora de sua atribuição (Menezes, 2021).

4. Mudança de postura

O aval para praticar homicídios, como ficou evidente ao longo dos anos, em vez de proteger a população, favoreceu lucros ilegais que financiavam o poder dos policiais matadores (Manso, 2020, p. 136).

Assim como esse processo provocou uma profunda rejeição da milícia por parte da mídia e dos formadores de opinião, ele também fez com que a repressão criminal contra esses grupos crescesse. Em vista disso, em 2012, fez-se uma nova pesquisa para investigar se a atuação desse tipo de crime organizado sofreu alterações depois dessas tentativas de desarticulação. Cano & Duarte (2012) constataram que a coação do Estado enfraqueceu as milícias, já que não houve reeleição de seus supostos membros, e que as organizações com mais poder e visibilidade foram as que mais sofreram perseguição estatal.

Logo, como o excesso de exposição gerou vulnerabilidade, as milícias adotaram um perfil mais discreto, dificultando as investigações sobre suas atividades. Antes da CPI, por exemplo, sua estratégia política consistia em inserir seus próprios líderes na disputa eleitoral. No entanto, depois de tantas implicações legais e midiáticas, os milicianos passaram a apoiar aqueles que concorrem com uma agenda compatível a seus interesses escusos (Alessi, 2018).

Segundo a pesquisa (Cano & Duarte, 2012), a mudança de postura não tornou seu estilo de atuação menos aterrorizante, apenas reduziram a exposição do seu *modus operandi*. Outrossim, o discurso legitimador que camuflavam as milícias como iniciativas de segurança foi derrubado. Pode-se encontrar, de forma integral, a definição atualizada proposta pelos autores na página 25 do presente estudo.

É válido destacar que as milícias também passaram a se envolver na comercialização de drogas ilícitas, derrubando, mais uma vez, seu antigo discurso de legitimação. Sendo assim, nota-se a importância de distinguir a milícia do crime organizado mais notado pelo senso comum: o narcotráfico. Ambos são pautados por controle territorial, coerção e lucro como fim, seu “traço diferencial radica no (...) discurso de legitimação e na participação de agentes do estado” (Cano e Iooty, 2008, p. 65).

Além disso, as organizações de tráfico de drogas já interiorizaram o seu papel como socialmente desviado e questionável, no âmbito moral. Também não contam com a participação direta de agentes públicos no que tange à execução de suas atividades, dependendo apenas da cooperação de alguns membros das corporações de segurança pública. Já a milícia possui sua identidade construída a partir do pertencimento de seus

integrantes ao aparato repressor do Estado (Cano e Iooty, 2008, p. 81). Outrossim, mostra-se relevante apontar a diferença no perfil dos típicos indivíduos de cada tipo de organização. Enquanto os narcotraficantes pertencem, no geral, a camadas sociais mais vulneráveis – em sua maioria jovens negros com limitada escolaridade –, os milicianos são, grosso modo, homens brancos com renda e escolarização consideráveis (Duarte, 2019, p. 12).

Vale salientar que, apenas em 2012, a Presidente Dilma Rousseff sancionou a lei⁶ que tipifica formação de milícia ou de organização paramilitar como crime. A partir disso, o ordenamento jurídico brasileiro passou a dispor sobre punições vinculadas ao ato de constituição, organização, integração, manutenção ou custeamento de grupo paramilitar, milícia particular ou esquadrão. Portanto, esse fato configura um significativo avanço legislativo no que tange à problemática dessas organizações a nível nacional.

5. Contínua expansão

Nos últimos anos, observou-se uma expansão ainda maior por parte da milícia. Seu controle territorial militarizado cresceu de maneira significativa, além da notável ampliação de suas atividades comerciais. Portanto, é evidente que essas organizações criminosas evoluíram em dimensão e poder. Se no relatório da CPI (2008, p. 45) foram apontadas 171 comunidades possivelmente sob domínio miliciano, hoje compreende-se que 41 bairros inteiros estão tomados, correspondendo a quase 60% do território da capital do Rio de Janeiro. As tabelas abaixo informam a concentração do crime organizado na cidade e na região metropolitana.

⁶ Lei nº 12.720, de 2012. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112720.htm>

Tabela 1: Número de bairros, extensão e população sob controle de grupos armado na cidade do Rio de Janeiro em 2019

(Números absolutos e porcentagem)

| Cidade do Rio de Janeiro | | número de bairros sob controle | Extensão do controle territorial (km ²) | População sob controle |
|--------------------------|------|--------------------------------|---|------------------------|
| Milícia | abs. | 41 | 686,75 | 2.178.620 |
| | % | 25,5 | 57,5 | 33,1 |
| Comando Vermelho | abs. | 39 | 136,20 | 1.198.691 |
| | % | 24,2 | 11,4 | 18,2 |
| Terceiro Comando | abs. | 13 | 43,76 | 337.298 |
| | % | 8,1 | 3,7 | 5,1 |
| Amigos dos Amigos | abs. | 3 | 3,82 | 48.218 |
| | % | 1,9 | 0,3 | 0,7 |
| Em Disputa | abs. | 52 | 300,69 | 2.659.597 |
| | % | 32,3 | 25,2 | 40,4 |
| Sem Denúncias | abs. | 13 | 22,91 | 156.441 |
| | % | 8,1 | 1,9 | 2,4 |

Fonte: GENI/UFF *et al*, 2020, p. 2.

Tabela 2: Número de bairros e população sob controle de grupos armados na região metropolitana do Rio de Janeiro em 2019

(Números absolutos e porcentagem)

| RM do Rio de Janeiro | | número de bairros sob controle | População sob controle |
|----------------------|------|--------------------------------|------------------------|
| Milícia | abs. | 199 | 3.603.440 |
| | % | 21,8 | 29,2 |
| Comando Vermelho | abs. | 216 | 2.981.982 |
| | % | 23,7 | 24,2 |
| Terceiro Comando | abs. | 27 | 445.626 |
| | % | 3,0 | 3,6 |
| Amigos dos Amigos | abs. | 3 | 48.232 |
| | % | 0,3 | 0,4 |
| Em Disputa | abs. | 165 | 4.462.271 |
| | % | 18,1 | 36,2 |
| Sem Denúncias | abs. | 302 | 791.469 |
| | % | 33,1 | 6,4 |

Fonte: GENI/UFF *et al*, 2020, p. 3.

Sendo assim, sabe-se que essas organizações possuem ingerência sobre a vida de mais de três milhões e seiscentas mil pessoas — quase 30% da população do Estado. Inclusive, na pandemia do covid-19, esse domínio foi evidenciado ao passo que milicianos impediam o cumprimento das medidas sanitárias impostas pelo Estado (Prado & Peixoto, 2020). A milícia obrigou a reabertura de comércios na Zona Oeste e na região metropolitana da cidade, a fim de manter a cobrança arbitrária de taxas dos moradores, independentemente dos riscos do coronavírus. Vale salientar que, na época, o então Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, apontou publicamente a necessidade de diálogo com o tráfico e a milícia, dados seus vastos controles territoriais, em nome da saúde pública (O Globo, 2020).

A prosperidade milicianiana conta com práticas antigas, como controle de transporte clandestino, sinais ilegais de internet e TV a cabo e taxaço compulsória referente à segurança privada. Além disso, passaram a atuar nas mais diversas frentes, desde

agiotagem, pesca predatória, grilagem⁷ e contrabando de cigarros até extração de areia, pedra e saibro em áreas de proteção ambiental. Esta está conectada a outra modalidade: construções irregulares. Diante de seu vasto controle sobre o solo em diversas partes da cidade, milicianos estão construindo imóveis ilegais em áreas griladas (Werneck, 2019).

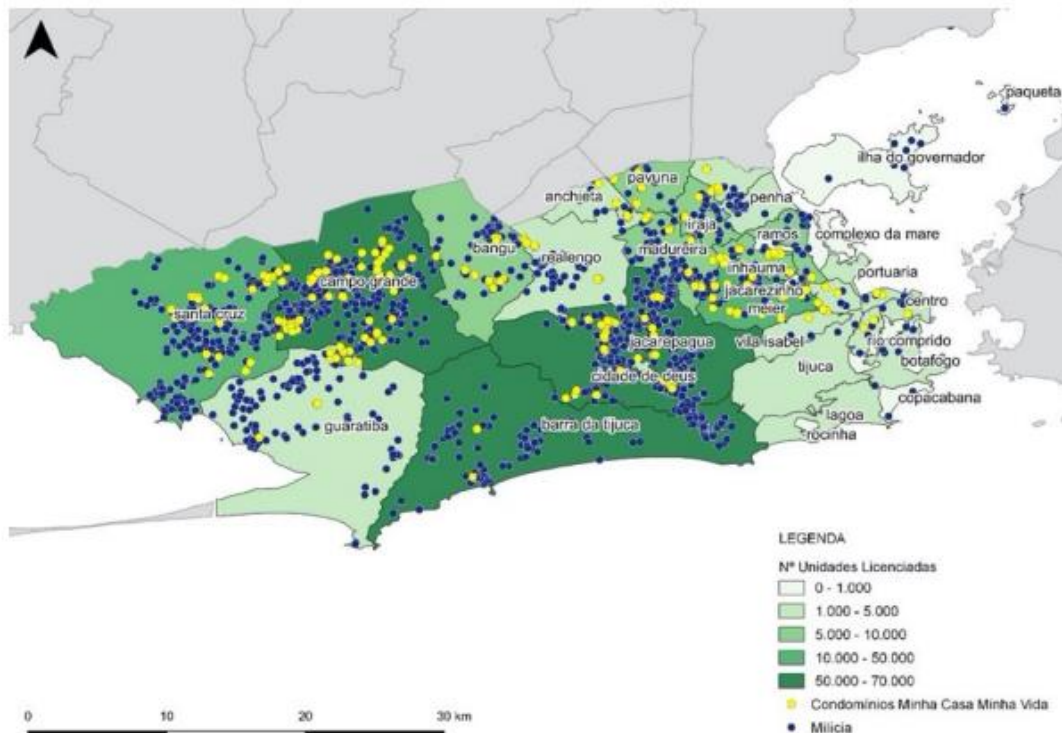
5.1. Urbanismo miliciano

Dentre os novos mercados explorados pela milícia, o de construção civil pode ser considerado primordial. No entanto, não é um nicho exatamente discreto, afinal, por um considerável período, movimentava-se material em grande escala, maquinário, trabalhadores etc. Além disso, observa-se que tais construções ilegais usufruem de dispositivos municipais de legalização para empreendimentos irregulares. Ao favorecer o crescimento do mercado imobiliário em áreas dominadas pelas milícias, a regulação e a fiscalização da Prefeitura favorecem sua expansão (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 27):

Em linhas gerais, o urbanismo miliciano se vale da convivência das prefeituras, do suborno, cooptação ou ameaças de uso de violência de fiscais, da inserção de milicianos nas casas legislativas e em cargos de confiança do Poder Executivo, além do suporte, em diferentes níveis, das polícias civil e militar. Apesar de sempre interligados, cada um desses elementos tem um peso diferenciado conforme a situação, o lugar e a rede de parceiros à disposição de cada grupo de milicianos. Da mesma forma, variam também os empreendimentos imobiliários. Condomínios, prédios avulsos, lojas, barracas de alvenaria, restaurantes, bares, são erguidos em praças e calçadas; em terrenos públicos e privados; em bairros asfaltados e encostas de morros; dentro de condomínios e em favelas; em áreas de proteção ambiental e mesmo em terras da Marinha.

⁷ Lotear, desmembrar ou fazer propostas sobre terras públicas, sem autorização do órgão competente e em desacordo com a legislação.

Mapa 1: Número de unidades licenciadas (2009-2020) por região administrativa, unidades do Minha Casa Minha Vida e milícias na cidade do Rio de Janeiro



Fonte: GENI/UFRJ; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 20.

O mapa acima apresenta os dados de unidades legalizadas, ou seja, obras, loteamentos e parcelamentos que foram executados de forma irregular. Pode-se inferir que as regiões administrativas onde há a predominância de milícias demonstram alta concentração de unidades licenciadas, incrementadas pelos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida. Neles, milicianos também lucram com a administração condominial e oferta de serviços; para além do mercado imobiliário, já que realizam construções nos espaços de uso coletivo dos condomínios a fim de expandir seus negócios pelo região metropolitana do Rio. Sobre o domínio miliciano sobre condomínios esses:

Propomos descrever (...) como uma gestão relacional, em que diferentes atores como síndicos, empresas de administração condominial e a própria prefeitura dividem responsabilidades e lucros. Tal controle também orienta, noutra ponta, uma quase infindável rede de mercados, na qual estão implicados comerciantes locais, guardas municipais, batalhões de polícia, empresas de serviços públicos, além, é claro, dos

monopólios estabelecidos e controlados pelos milicianos, como o próprio mercado imobiliário local e os mercados de gás, internet, TV a cabo, cestas básicas, entre outros (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 21).

Em suma, dados de legalizações indicam atividade imobiliária ilegal, caracterizada por grilagem de terras e construções ilegais legalizadas posteriormente. Dessarte, a alta concentração de atividade imobiliária ilegal em áreas dominadas pela milícia demonstra a forma como essas organizações conseguem tangenciar a legalidade, através de “legislações ‘facilitadoras’ em nível municipal, como as leis de mais valia” (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 35).

Por exemplo, o desabamento de dois prédios na Muzema, Zona Oeste do Rio, em abril de 2019, chamou atenção para a exploração ilegal de imóveis por parte das milícias. Vinte e quatro pessoas foram mortas e o caso permanece sem solução (O Globo, 2021). Em abril de 2021, outro prédio desabou em outro reduto miliciano da cidade, Rio das Pedras, deixando dois mortos (Leal, 2021). Sabe-se que o risco de desabamentos segue pungente vide a acelerada expansão imobiliária desempenhada por esses grupos.

5.2. Relação com narcotráfico

Organizações milicianas gozam da participação direta de agentes públicos, especialmente em posições de liderança, e de vantagem competitiva no que concerne aos variados mercados nos quais atua — elementos estes que não caracterizam o narcotráfico. Não obstante, apesar de existirem diferenças claras entre esses dois tipos de crime organizado, também nota-se uma clara aproximação nos últimos anos. Como já citado, as milícias surgiram munidas de um discurso baseado em uma suposta garantia de defesa contra o tráfico. No entanto, elas também passaram a lucrar com a comercialização de drogas e a celebrar rentáveis acordos com facções criminosas, no caso o Terceiro Comando Puro (TCP) (Manso, 2020, pp. 233-234).

Um exemplo dessa aproximação cada vez maior entre milícia e tráfico é a antiga Liga da Justiça. Após a desestruturação causada pelas descobertas da CPI, a organização ganhou novos chefes e foi alterando seu *modus operandi*. A nova fase teve início durante a liderança de Carlinhos Três Pontes, ex-trafficante do Comando Vermelho (CV). Sua

origem permitiu que ele enxergasse as vantagens em uma possível sociedade tráfico-milícia:

Nessa sociedade, cargas roubadas pelo tráfico podiam ser guardadas e vendidas nas áreas de milícias. Vans milicianas eram autorizadas a circular no território do tráfico, que também passou a aceitar a venda do gás e do gatonet⁸. O novo modelo se expandiu para comunidades da Baixada Fluminense, como Itaguaí, Seropédica e Nova Iguaçu, levando violência e conflito para fora da capital (Manso, 2020, pp. 236).

No mês de abril de 2017, em uma operação da PC, Três Pontes foi executado. Assim, seus dois irmãos, Zinho e Ecko, assumiram o novo modelo de negócios. Ecko, por sua vez, transformou a Liga da Justiça em uma milícia guarda-chuva, semelhante à abertura de franquias; já que cobrava uma parcela dos lucros de pequenos milicianos em troca de apoio militar e político. Da Baixada Fluminense ao interior do Estado: a expansão foi tamanha que o nome do grupo passou a ser Bonde do Ecko. Todavia, Ecko também foi executado pela PC, em junho de 2021. Logo, a disputa pelo cargo de chefia agora vago está provocando caos na Zona Oeste da cidade, com intensos tiroteios e ateamamento de fogo em veículos (Gimenez & Monteiro, 2021).

Sobretudo, as milícias atualmente se dividem em dois grandes eixos a partir de suas origens: Rio das Pedras e Campo Grande. O primeiro, contemplando bairros como Barra da Tijuca, Recreio e Jacarepaguá, seguiu seu modelo tradicional, mais atrelado a uma narrativa moralista fruto da antiga identificação como autodefesa territorial. Sabe-se que a associação com bicheiros e empresários de jogos de azar trouxe certa instabilidade para seu núcleo. Já o eixo de Campo Grande e Santa Cruz, menos tradicionalista, adotou uma estrutura mais flexível e focada na expansão. O recrutamento de ex-traficantes passou a ser mais frequente e impulsionou seu crescimento. No entanto, como visto, ambos os eixos se relacionam com o tráfico em busca de mais lucro e poder (Manso, 2020, pp. 241-242).

⁸ Sinal ilegal de Internet e TV por assinatura.

6. Conexão presidencial

Em 14 de março de 2018, a socióloga e vereadora do Rio de Janeiro pelo PSOL, Marielle Franco foi brutalmente assassinada enquanto saía de um evento no centro da cidade. O carro onde estava foi alvejado por tiros, provocando também a morte do motorista Anderson Gomes. É importante destacar que a polícia imediatamente considerou como hipótese principal a de crime de mando ou execução e que este ocorreu enquanto o Estado estava sob intervenção federal (Marreiro, 2018).

No mesmo ano, o fenômeno do bolsonarismo marcou a corrida presidencial. Utilizando, supostamente, a mesma controversa estratégia de Donald Trump, em 2016, a campanha do ex-capitão do Exército Jair Messias Bolsonaro (sem partido) persuadiu eleitores de maneira rápida, alavancando sua popularidade em um curto período. Permanece em andamento uma investigação da Polícia Federal sobre esse possível esquema de disseminação de notícias e ataques contra as instituições (Teixeira, 2021).

Assim, criou-se um intenso fanatismo em volta do presidenciável de extrema direita, cujo endosso ditou a eleição de diversos outros candidatos, a níveis estadual e federal. Bastava surfar na onda bolsonarista para garantir ascensão meteórica; vide a vitória do — completamente desconhecido — ex-juiz paulista Wilson Witzel na disputa pelo governo do Rio de Janeiro.

Em seus sete mandatos seguidos na Câmara dos Deputados, Bolsonaro exaltou e homenageou abertamente membros de rede de policiais, militares e paramilitares. Seus três filhos, Flávio, Carlos e Eduardo — apelidados de 01, 02 e 03 —, também ingressaram na vida pública e mantiveram a mesma postura conservadora e inclinação militarista do pai. A aproximação da família com milicianos se deu através do sargento Fabrício Queiroz, ex-colega de Bolsonaro no Exército e linha de frente do 18º Batalhão, em Jacarepaguá (Manso, 2020, p. 272). É relevante salientar que a participação de policiais desta unidade foi fundamental para a expansão das milícias do eixo de Rio das Pedras.

Queiroz “era o principal articulador da base de aliados bolsonarista no meio paramilitar” (Manso, 2020, p. 273). Foi cabo eleitoral de Flávio em sua primeira

candidatura, concorrendo a deputado estadual. Depois de sua eleição, passou a condecorar no Parlamento nomes indicados por Queiroz; entre eles, o capitão Adriano da Nóbrega, suspeito de diversos assassinatos e homenageado de forma recorrente. Estes se conheceram em 2003 no 18º Batalhão. Cinco anos depois, Queiroz já era faz-tudo do gabinete do deputado Flávio Bolsonaro. Já Adriano da Nóbrega, protegido pela família Bolsonaro durante anos, possuía parentes empregados no mesmo gabinete durante o período em que mergulhou no crime, tornando-se um dos criminosos mais violentos do Rio de Janeiro (Ibid, p. 33).

Sargento Queiroz, sua filha Nathalia, a esposa e a mãe do capitão Adriano trabalharam, em algum período, no gabinete do filho 01. Em 2018, o Ministério Público do Rio (MP-RJ) apontou Fabrício Queiroz como articulador das rachadinhas, tendo iniciado o esquema de corrupção logo no segundo mês de trabalho no gabinete de Flávio Bolsonaro. Rachadinhas significam apropriação de uma parcela da remuneração destinada aos funcionários de um gabinete. No ano de 2020, foi expedido pedido de prisão preventiva contra Fabrício Queiroz, revelando que no mínimo onze ex-assessores, dos quais repassavam parte de seu salário a Queiroz, possuíam uma relação ou de parentesco, ou de vizinhança, ou de amizade com ele (Manso, 2020, pp. 273-274).

No total, foram transferidos 2,39 milhões de reais, sendo 69% em dinheiro vivo. No mesmo período, de 2007 a 2018, o MP-RJ detectou saques rotineiros na conta corrente de Queiroz, somando 2,967 milhões de reais. As investigações descobriram que parte desse dinheiro era transferida para Flávio através de depósitos bancários divididos em pequenas parcelas. Outrossim, foram encontrados depósitos na conta de sua esposa e pagamentos mensais dos boletos da escola de suas filhas, todos efetuados por Queiroz. Não obstante, dados referentes à quebra de sigilo, autorizada pela Justiça, da conta de Nathália Queiroz revelam que, enquanto ela era empregada do gabinete do então deputado federal Jair Bolsonaro, também transferia uma parte do salário para as contas do pai. De janeiro de 2017 a setembro de 2018, foram desviados pouco mais de 150 mil reais (Manso, 2020, pp. 273-274).

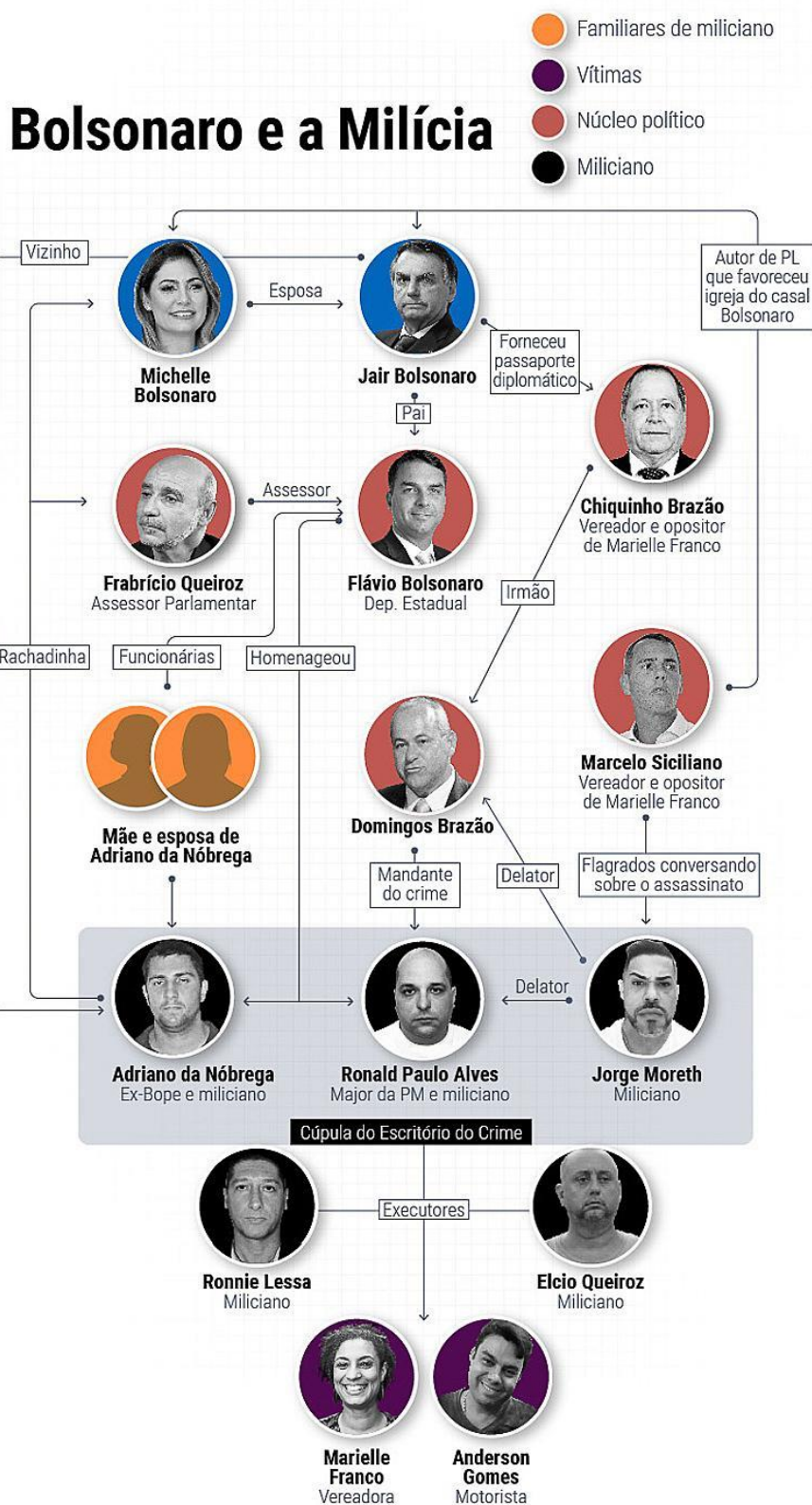
Em 14 de março de 2019, foram detidos o policial reformado Ronnie Lessa e o ex-policial militar Élcio Queiroz sob suspeita de terem executado a vereadora Marielle Franco. No dia 26 de outubro do mesmo ano, a procuradora-geral da República Raquel Dodge apresentou uma denúncia ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) indicando o

suposto mandante do assassinato: Domingos Inácio Brazão, ex-deputado e conselheiro do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro (Carvalho, 2020).

Lessa mora no mesmo condomínio de Jair Bolsonaro, na Barra da Tijuca, Zona Oeste do Rio. Já Élcio Queiroz demonstra forte viés bolsonarista, enaltecendo o Presidente nas redes sociais, além de publicar fotos com ele pessoalmente. Ambos pertencem ao Escritório do Crime, grupo de matadores de aluguel, ligado a milícias do eixo de Rio das Pedras. Adriano da Nóbrega era apontado como um dos líderes tanto do Escritório, quanto de uma milícia também em Rio das Pedras — até sua morte, em uma operação policial na Bahia, no início de fevereiro de 2020 (Jucá, 2020).

Sendo assim, a investigação sobre a execução de Marielle, apesar de não finalizada, já assinalou o envolvimento de milicianos e políticos fluminenses como suspeitos. Portanto, evidencia-se a relação intrínseca dos acusados com o Presidente e sua família. Como esquematizado no infográfico abaixo, os escândalos de rachadinha, as homenagens e condecorações e as descobertas da investigação sobre o assassinato de Marielle Franco revelam ligações entre milicianos e a família de Jair Bolsonaro.

Imagem 2: Relação entre a família Bolsonaro e milicianos



Fonte: Carvalho, 2020.

Além disso, pode-se identificar medidas do atual governo consideradas relevantes para a máquina criminoso miliciano. Por exemplo, desde janeiro de 2019, quando tomou posse, até abril de 2021, o Presidente já editou trinta e um atos — entre decretos, portarias e dois projetos de lei — a fim de flexibilizar as regras de aquisição, registro e porte de armas no País. Assim, desmontando a estrutura brasileira de controle de armas e munições, tão relevante para o combate à violência e ao crime (Brasil de Fato, 2021).

Marcelo Freixo, hoje deputado federal pelo PSB (Partido Socialista Brasileiro), declarou que objetiva instalar uma nova comissão de inquérito, agora na Câmara Federal. Em discurso na Câmara, ele justificou a pertinência da investigação vide a expansão das milícias; processo o qual teria as “digitais” da família Bolsonaro. “Esta relação de crime, polícia e política se nacionalizou através da eleição de Bolsonaro”, disse Freixo (Frey, 2021).

CAPÍTULO III — COMBATE ESTATAL DAS MILÍCIAS FLUMINENSES À LUZ DA POLÍTICA CRIMINAL

A fim de responder aos objetivos que motivam o presente estudo, neste capítulo, será analisado o combate estatal das milícias fluminenses sob a perspectiva da política criminal, de Barnes (2017). Sendo assim, serão apontados elementos que corroboram o argumento de que este processo se encaixa no espectro colaborativo dos arranjos entre Estado e crime organizado.

1. Órgãos especializados

Tratando-se de crime organizado, faz-se relevante destacar o combate através de órgãos especializados. Citados no capítulo anterior, o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público (MP-RJ), e a Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO), da Polícia Civil (PC) são fundamentais para a repressão das milícias no Rio de Janeiro (RJ).

Enquanto a DRACO integra a estrutura da PC que, por sua vez, está subordinada ao governador e à política de segurança pública do Estado, o GAECO, por compor uma instituição independente dos três poderes como o MP-RJ, realiza um trabalho autônomo fiscalizando o cumprimento da lei. Nos últimos anos, os órgãos têm traçado investigações de maneira conjunta, em especial em relação às complexas redes da milícia, objetivando estabelecer estratégias mais assertivas de repressão (Cano & Duarte, 2012, pp. 94-105).

Tabela 3: Prisões de milicianos no RJ pelas forças de segurança de 2008 a 2017

| | |
|------|-----|
| 2008 | 78 |
| 2009 | 246 |
| 2010 | 143 |
| 2011 | 158 |
| 2012 | 110 |
| 2013 | 55 |
| 2014 | 81 |
| 2015 | 126 |
| 2016 | 158 |

Fonte: Resende; Afonso; Marés, 2018.

Ambos são extremamente sigilosos quanto aos inquéritos e procedimentos envolvidos em suas operações, em função do alto nível de periculosidade atrelado ao risco de provocar danos a uma estrutura de crime organizado da magnitude miliciana. Dessarte, não são divulgados dados com frequência e o acesso às informações do combate conduzido por esses órgãos especializados se dá, majoritariamente, através de reportagens publicadas somente após a conclusão das operações.

Ainda que esses esforços combativos sejam relevantes e resultem em um número cada vez maior de prisões, a expansão das milícias se mantém, tanto em termos financeiros quanto territoriais. Investigações que se aproximam de incriminar policiais e parlamentares frequentemente esbarram em interferências políticas, como o afastamento de delegados, trocas de chefia e demais formas de obstrução; devido à característica elementar dessas organizações criminosas: a participação de agentes públicos (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 7). Sendo assim, o nível do seu poder de influência entrava o combate e ameaça, via de regra, a integridade física daqueles que investigam.

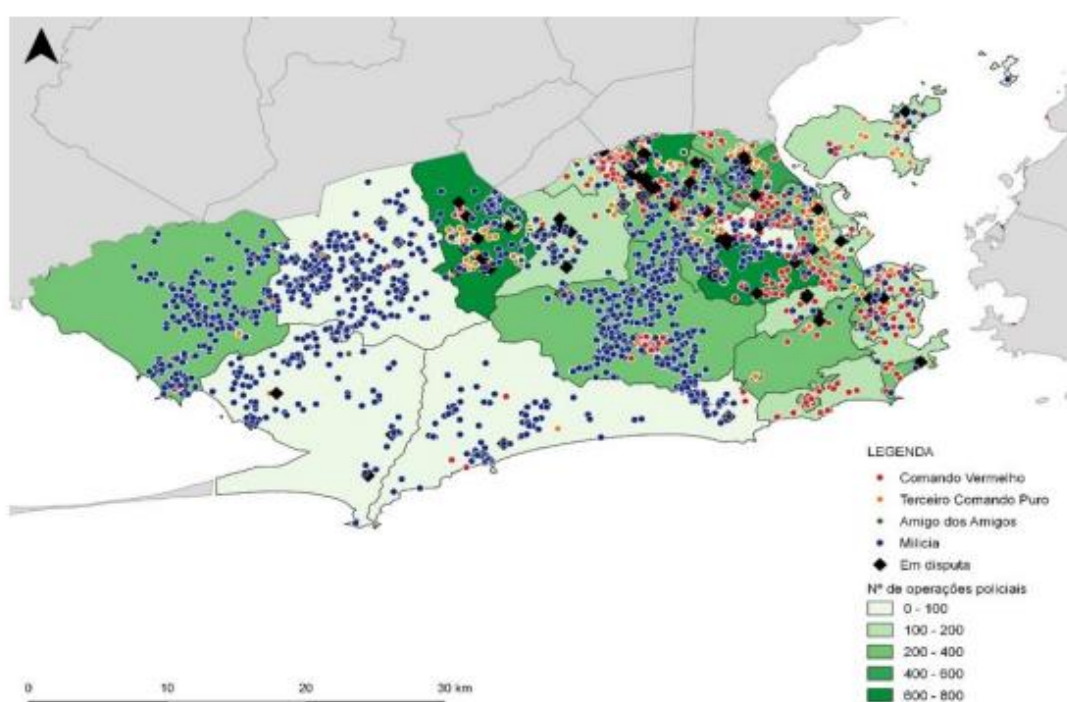
2. Operações policiais

As operações policiais são a principal forma de combate ao crime organizado, ou melhor: o método utilizado tradicionalmente para direcionar o uso da força pelo governo do Estado do RJ desde a década de 1990, em função da chamada “guerra às drogas” (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 10). Não cabe discutir, no âmbito deste estudo, a efetividade de tal política ou a complexidade de seu impacto na dinâmica dos grandes centros urbanos brasileiros. Considerar-se-á apenas a proeminência desse tipo de aplicação de recursos financeiros, tecnológicos e humanos ao tratar de iniciativas de repressão ao crime.

Em geral, acontecem trocas de tiros entre criminosos e a Polícia Militar (PM), entidade responsável pelo policiamento ostensivo, mas também podem envolver a PC e até as Forças Armadas; como em 2018, quando o RJ esteve sob intervenção federal. Dessarte, confrontos armados com grupos criminais em territórios sob seu domínio demonstram o direcionamento do uso da força estatal. Este indicador permite que seja

observado onde — e com que frequência — o poder público intervém desta maneira, determinando qual grupo criminal sofre repressão direta, com prejuízos para seu quadro organizacional, como apreensão de armas, mercadorias e dinheiro e prisão ou morte de membros. Sendo assim, as operações policiais podem ser utilizadas como instrumento de favorecimento político-coercitivo (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 11).

Mapa 2: Número de operações policiais por região administrativa na cidade do Rio de Janeiro (2007-2019) e grupos criminais



Em vista da disparidade, no que tange à incidência de operações policiais em certas áreas controladas por diferentes grupos criminais, pode-se observar uma vantagem política dos menos atingidos e, conseqüentemente, uma desvantagem política dos alvos preferenciais. Após análise dos 2.959 tiroteios com a presença de agentes de segurança, na cidade do Rio de Janeiro entre julho de 2016 e setembro de 2019, a reportagem premiada “A mão invisível da milícia” (Mello & Ferreira, 2020) revelou que apenas 88 (2,97%) ocorreram em áreas de milícia, enquanto 2.333 (78,8%) se deram em locais dominados pelo narcotráfico.

Faz-se relevante frisar que esse contraste aparece até mesmo em comunidades vizinhas patrulhadas pela mesma unidade da PM. É o caso da Gardênia Azul, dominada pela milícia há anos, que teve apenas um tiroteio desde julho de 2016, enquanto a Cidade de Deus, a uma rua de distância, somou mais de 170 confrontos. Logo, “na prática, o Rio é uma cidade com duas polícias: uma que promove incessante e violento confronto contra o tráfico de drogas e outra leniente com as milícias” (Mello & Ferreira, 2020).

Em junho de 2020, devido à pandemia da Covid-19, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que somente operações policiais excepcionais poderiam ocorrer no Estado fluminense. Apesar da decisão, foram mais de 400 ações até o fim de fevereiro de 2021, sendo 44% em territórios do Comando Vermelho (CV), do total realizado na região metropolitana, segundo dados da PM e da PC apresentados ao MP-RJ. Locais em disputa concentraram 33,4%, enquanto áreas dominadas pelas milícias apenas 10,7% e regiões dominadas pelo Terceiro Comando Puro (TCP), seu aliado em algumas comunidades, totalizaram 11% (Albuquerque, 2021).

Não obstante, existe uma percepção de que locais dominados pela milícia são “tranquilos”, justamente pela baixa incidência de tiroteios. Embora o grau de violência praticada por esses grupos seja alto, aterrorizando moradores com altos índices de letalidade violenta, a atuação da polícia não condiz com essa realidade. Portanto, “a ‘tranquilidade’ seria, antes, um indicador da estabilidade dos acordos entre as polícias e os grupos armados do que de uma atuação menos violenta por parte da milícia.” (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 12).

Dessa forma, as operações policiais acabam se integrando às dinâmicas de disputas entre os grupos criminais, em função desse favorecimento. Como já explorado no capítulo anterior, nos últimos anos, as milícias se aproximaram do TCP, uma das principais facções criminosas do Estado, com o objetivo de enfraquecer a maior facção do Estado: o CV. Essa parceria — documentada em diversas investigações do MP-RJ e da PC, pautada com frequência na mídia e sustentada por Manso (2020) — implica na terceirização⁹ do comércio de drogas após o domínio de uma área pela milícia, mantendo o controle sobre o lucro (Mello & Ferreira, 2020).

⁹ Na gestão organizacional, significa a transferência de atividades para outra empresa. No caso, refere-se a acordos nos quais a milícia delega a comercialização de drogas ilícitas em seus territórios para traficantes.

A partir dessa aliança, nota-se parcialidade das operações também em territórios em disputa, uma vez que, a fim de abrir caminho para a ocupação pelas milícias e pelo TCP, os confrontos se concentram em territórios do CV (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 17). Em 2019, o MP-RJ e a PC deflagaram a Operação Entourage, que evidenciou influência direta das milícias em operações contra o narcotráfico de batalhões da PM, em várias cidades do Estado. Por exemplo, no bairro de Jacarepaguá, Zona Oeste da capital, o chefe da milícia da região, Orlando Curicica — preso atualmente —, informava data e hora que pretendiam invadir comunidades do CV, para que os policiais não interferissem, mediante acordo prévio. Além disso, milicianos participaram de uma operação, junto com a PM, em uma comunidade dominada pelo tráfico na região e também realizavam compra ilegal de armas apreendidas pelos agentes de segurança (Soares, 2020).

A interação entre os dois lados da lei também se deu em Itaboraí, na região metropolitana, onde criminosos e policiais faziam operações conjuntas para matar traficantes, e em Magé, na Baixada Fluminense, onde o chefe da milícia local, conhecido como André Careca, passava informações sobre traficantes para que os policiais pudessem confrontá-los. Ele também participou diretamente de operações que, por sua vez, enfraqueciam seus rivais, ao desencadear prisões e apreensões de armas e drogas, corroborando seu objetivo de conquistar esses territórios (Soares, 2020).

Vale salientar que a grande iniciativa de segurança pública implantada pelo governo estadual foi o Programa de Polícia Pacificadora, ativo de 2008 a 2015. Seu principal objetivo era recuperar territórios sob controle de grupos criminosos, tendo instaurado 38 Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) em 196 comunidades do RJ, reunindo cerca de 700 mil habitantes (Coelho & Provenza, 2015). No entanto, todas foram construídas na capital, exceto a UPP Mangueirinha, em Duque de Caxias; e nenhuma em área de milícia. Esse fato provoca estranheza uma vez que esses grupos já dominavam muitos territórios e desde então só se expandiram. Assim, depois de três anos do Programa, provocou em um discurso na tribuna da ALERJ o então deputado estadual Marcelo Freixo (2011):

Na época da CPI, (...) eram 170 áreas dominadas por milícia. Hoje, são mais de 300, com centenas de prisões. Aí, algumas perguntas ficam sem respostas: por que não tem nenhuma UPP em área de milícias? A UPP não é a menina dos olhos? Não venha dizer que o Batan é UPP em área

de milícia. O Batan atende ao episódio simbólico da tortura dos jornalistas de O Dia (...) Por que tem UPP na Cidade de Deus e não tem em Gardênia Azul? E não tem em Rio das Pedras?

Não obstante, a ocupação das UPPs na capital gerou forte migração de facções para outras áreas da região metropolitana, em especial, a Baixada Fluminense. Já sua concentração em territórios do narcotráfico propiciou a expansão das milícias para regiões sem forte disputa (Duarte, 2019, pp. 9-10). Dessarte, o projeto não só deixou de intervir em áreas de dominação milicianas, como beneficiou o plano de poder desses grupos.

Em suma, nota-se que a milícia influencia as escolhas da segurança pública, no Estado do Rio, no que concerne às operações policiais. Os baixos índices de atuação em áreas de milícia divergem do elevado grau de violência desses locais, além da significativa disparidade em relação ao narcotráfico. Outrossim, a aliança com o TCP salientou a seletividade do poder público, já que o foco no CV chama atenção — assim como a escolha política do principal programa estadual de combate ao crime organizado em não contemplar uma área de milícia sequer com uma UPP.

3. Produção legislativa

Como explicitado no capítulo anterior, a CPI foi um marco legislativo ímpar para o combate às milícias no RJ. A partir do reconhecimento institucional dessas organizações enquanto tipo de crime organizado, o inquérito transformou oficialmente a maneira como o Estado fluminense se relacionava com estas até 2008. A narrativa das “autodefesas comunitárias” se tornou insustentável, assim concretizando a associação à ilegalidade (Cano & Duarte, 2012, p. 13).

No relatório produzido pela Comissão, foram indicadas 58 propostas. Afinal, uma vez analisada e divulgada a complexidade do poder miliciano, cabia aos representantes a formulação de diretrizes para suprimir seu contínuo avanço. Além de indiciar os parlamentares cuja ligação direta às milícias havia sido comprovada pela CPI, entre outras propostas citadas anteriormente no presente estudo, nota-se a recorrência de iniciativas legislativas no documento. Por exemplo, constam recomendações como criação de lei para limitar a revenda de gás, alteração de lei para regulamentar o Poder-Dever

Constitucional de quebra de sigilo por CPIs estaduais e até a legalização do transporte alternativo (ALERJ, 2008, pp-268-270).

Sendo assim, faz-se relevante investigar a produção da ALERJ nos ciclos eleitorais posteriores à CPI — de 2008 a 2018 —, a fim de demonstrar o interesse político em dar continuidade ao processo de combate a esses grupos criminosos. No entanto, ao buscar por projetos contendo menções ao termo “milícia”, não aparecem resultados volumosos, tampouco pertinentes. No primeiro ciclo eleitoral, foram dois projetos de resolução aprovados: um¹⁰ criou a CPI em 2008 e o outro¹¹ concedeu, em 2010, uma medalha a um pastor, citando a palavra milícia na caracterização do crime organizado das comunidades onde ele atuava.

Em seguida, no ciclo de 2011/2014, também aprovaram duas resoluções que continham o termo: uma¹² concedeu título de benemérito do Estado ao mesmo pastor homenageado anteriormente, mantendo o texto da primeira vez, e a outra¹³ conferiu um diploma especial a um jornalista, destacando uma cobertura sobre milícias. Além disso, foi proposto um projeto de lei¹⁴ para reconhecer a prática da capoeira como profissão, mas não chegou a ser votado. Neste caso, a citação da palavra não se referia ao sentido contemporâneo.

Já o ciclo eleitoral de 2015/2018, finalizado mais recentemente, produziu quatro projetos mais coerentes com o significado objetivo do termo. Uma proposta de emenda constitucional¹⁵, não aprovada na votação, pretendia vedar de maneira expressa o porte

¹⁰ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0711.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/056aa1729295da638325745f00719acd?OpenDocument>

¹¹ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0711.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/8548e4c84e11feab832577d8005a4d48?OpenDocument>

¹² Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/6d18424a8c8832e8832579dd005fab49?OpenDocument>

¹³ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/6635251f52d28d1583257c0500718cb7?OpenDocument>

¹⁴ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/5a94facdd1e289a18325785a0068ed42?OpenDocument>

¹⁵ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/c674a213892e4ce883257e7400498684?OpenDocument>

de arma de fogo de guardas municipais. A iniciativa estava calcada na mesma problemática do porte de bombeiros — cuja desmilitarização está presente em uma recomendação do relatório da CPI — ou seja, acesso facilitado a armamento e legitimidade técnica para seu uso, devido à participação desses agentes de segurança em atividades milicianas.

Outrossim, há uma solicitação¹⁶ de reforço no policiamento ostensivo do município de Magé, em função da migração de traficantes provenientes de comunidades da capital ocupadas por UPPs. O documento ainda frisa que, antes dessa política, não existia crime organizado, tráfico ou milícia na região, mas por consequência, passou a enfrentar um quadro grave de violência. Além disso, consta uma emenda de plenário¹⁷ a um projeto de lei ainda não votado. Este pretende estabelecer a política estadual de segurança pública e a emenda objetiva complementar o trecho de combate ao crime organizado citando milícia, tráfico de armas e munições e corrupção. Inclusive, a alteração possui autoria de Marcelo Freixo, relator da CPI.

Por fim, também foi aprovado um projeto de lei¹⁸ para prevenir que pessoas com ordem de prisão emitam ou renovem a carteira de habilitação¹⁹. A nova lei criou um mecanismo de combate à impunidade, no qual a obrigatoriedade, por parte do órgão executivo de trânsito, de consultar o banco de dados de identificação civil e criminal amplia o alcance de indivíduos procurados. O texto cita o caso de um miliciano que conseguiu renovar sua habilitação em 2014 mesmo possuindo ordem de prisão. Vale frisar que o projeto foi vetado pelo então governador Wilson Witzel (PSC — Partido Social Cristão), posteriormente derrubado pela ALERJ.

¹⁶ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/a68f078009497dfc832582ea0046494b?OpenDocument>

¹⁷ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/f496e34541b2f5b5032583610065e16b?OpenDocument>

¹⁸ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/1f2e60aaf85e31c883257258006d1cef/0ca3748d194bfcf783257e22006954a2?OpenDocument>

¹⁹ Documento brasileiro oficial obrigatório para conduzir qualquer veículo automotor terrestre.

4. Recente guinada “antimiliciana”

Apesar da CPI ter conferido reconhecimento institucional à ameaça miliciana enquanto crime organizado, tornando obsoleta a narrativa de “mal menor” em vista do narcotráfico (Cano & Duarte, 2012, p. 13), a execução de Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes reacendeu o debate público sobre a temática. Uma vez que a investigação sobre o delito revelou conexões com o Escritório do Crime, grupo de matadores de aluguel ligado a milícias de Rio das Pedras, surgiram inevitáveis questionamentos sobre como uma organização criminosa tem poder suficiente para executar brutalmente uma vereadora eleita em plena capital do Rio de Janeiro, em ano de eleições gerais, sem se importar com possíveis represálias (Mello & Ferreira, 2020).

Além disso, o crime se deu enquanto o Estado estava sob intervenção federal, ou seja, a União havia assumido as atribuições da segurança pública do RJ por pedido do próprio governo do Estado. A justificativa da medida foi o comprometimento da ordem pública em função da violência urbana, logo, seu objetivo era diminuir índices de criminalidade (Gabinete de Intervenção Federal, 2018). No entanto, apesar das Forças Armadas estarem no controle, imbuídas de uma credibilidade maior em comparação às polícias, tal estrutura não foi capaz de coibir a execução da parlamentar.

Essa conjuntura não só colocou milícias em pauta, como levantou questões sobre a proporção do seu poder e evidenciou a urgência em combatê-las. Assim, somada à onda bolsonarista, com eleição de diversos candidatos ancorados na agenda de segurança, em especial o Presidente Jair Bolsonaro e o governador do RJ Wilson Witzel, depois de dez anos de expansão dessas organizações criminosas pós CPI, o governo estadual iniciou uma guinada “antimiliciana”.

Em 2018, a eleição de um governador e de um presidente que representam em muito aqueles que veem o mundo de dentro desse subterrâneo ruinoso mostrou aos paramilitares que eles tinham chegado mais longe do que imaginavam. Os controles formais, a Constituição, a democracia, não passavam de entraves para o poder dos mais fortes. (Manso, 2020, p. 129).

Em prol da demonstração de vontade política em combater esse tipo de crime organizado, tornou-se mais comum a publicização de ações repressivas advindas de

investigações do GAECO e da DRACO. O maior exemplo foi a Operação Intocáveis, de 2019, cujo nome já sugere uma mudança de postura do poder público ao ousar penalizar pessoas supostamente impuníveis. Seus alvos eram integrantes da milícia de Rio das Pedras e da cúpula do Escritório do Crime; entre eles, o ex-capitão do Batalhão de Operações Especializadas (BOPE) Adriano da Nóbrega e o major da PM Ronald Pereira — ambos suspeitos de envolvimento no assassinato de Marielle e Anderson (Araújo, 2021).

Adriano, foragido desde o início da Operação, foi morto em confronto em 2020, enquanto Ronald foi sentenciado a 17 anos e seis meses de prisão, em 2021, além de considerado, de maneira oficial, comandante da milícia de Rio das Pedras e do Escritório do Crime. Dos treze denunciados inicialmente, seis já foram condenados por organização criminosa (Araújo, 2021). No entanto, ainda que as prisões inéditas de milicianos desse porte sejam um marco na atuação do Estado contra esse tipo de crime organizado, contribuem mais para reforçar uma fachada de combate do que engajar na repressão, de fato. Na realidade, o governo de Witzel, eleito com 12% a mais de votos em áreas de milícia, comparado à média do Estado, demonstrou postura alinhada aos interesses desses criminosos (Abreu, 2020).

Desde 2000, a Corregedoria Geral Unificada (CGU), subordinada à Secretaria de Segurança Pública (Seseg), existente desde 1995, é responsável por investigar infrações de bombeiros e policiais civis e militares. Vale ressaltar que no relatório da CPI (2008), foi sugerida a criação de uma corregedoria externa, ou seja, fora da estrutura da Seseg, no intuito de ampliar a independência desse órgão fiscalizador tão fundamental — o que não aconteceu. Não obstante, no primeiro dia de mandato, Witzel reformulou a estrutura de combate ao crime, extinguindo a Seseg, logo, desmembrando também a CGU. Assim, os órgãos correcionais internos das polícias foram transformados em Corregedorias Gerais (Zuazo, 2019).

Outrossim, ele transformou PM e PC em secretarias; esta recebeu a DRACO e a Subsecretaria de Inteligência (Ssinte), antes sob o guarda-chuva da Seseg. Apesar de Witzel declarar que o novo status ampliaria a autonomia das instituições, o fato é que as polícias passaram a lidar diretamente com ele, sem intermediários — configuração inexistente nos outros Estados. O fim da Seseg também prejudicou a integração entre as forças de segurança, essencial para as iniciativas conjuntas (Cruz, 2018).

Além disso, o ex-governador revogou uma medida²⁰ de proteção para policiais que evitava movimentações internas nas quais agentes de corregedorias fossem realocados para unidades onde havia agentes corruptos alvo de suas investigações. Também determinou que os servidores antes lotados na CGU deviam retornar imediatamente aos respectivos órgãos de origem, um grande risco para os policiais investigadores (Satriano, 2019).

Para secretário da PM, Witzel indicou o coronel Rogério Figueredo de Lacerda. Citado no depoimento de Orlando Curicica como receptador de mesada, Lacerda também contava com milicianos para realizar ações contra o narcotráfico na região, quando comandava o 18º Batalhão da PM (BPM), em Jacarepaguá. Como abordado no capítulo anterior, a unidade possui vasto histórico de ligação com milícias. O escolhido para secretário da PC, Marcus Vinicius Braga, e seu braço direito e sucessor no governo

²⁰ Decreto nº 46.547, de 1º de Janeiro de 2019. Disponível em: <http://www.compras.rj.gov.br/Gerenciador-Conteudo//arquivo/1512>

Castro, Allan Turnowski, também apresentam conexões com contraventores e milicianos (Abreu, 2020).

Considerado culpado por crime de responsabilidade na gestão de contratos na área da Saúde durante a pandemia, Witzel sofreu impeachment em abril de 2021. Seu vice, Cláudio Castro (PSC), atuando como governador interino desde agosto de 2020, tomou posse em seguida (Barreira & Satriano, 2021). Ainda em exercício no fechamento desta pesquisa, tem mantido a narrativa antimiliciana de seu antecessor. Criou uma força-tarefa, através da PC, para reprimir homicídios na Baixada Fluminense, cometidos principalmente por integrantes de milícias, durante o período pré-eleitoral de 2020. No entanto, após as eleições, manteve a atuação do grupo, que já prendeu 604 milicianos e realizou 84 operações. Inclusive, o governador declarou que o RJ passou quase dez anos sem política de Estado contra o avanço da milícia e, na sua visão, a força-tarefa implica no uso da inteligência contra os milicianos (Dossares, 2021).

5. Perspectiva da política criminal

Dados²¹ disponibilizados pelo Disque Denúncia para a apreciação deste estudo permitem a sinalização do impacto das milícias na vida dos moradores do Estado fluminense. Considerando os 16 municípios que no mínimo ultrapassaram cem denúncias, de 2008 a 2020, totalizam-se 61.731 casos. Deste número, 74,7% pertencem à capital. As outras quatro cidades com maior incidência, superando mil queixas foram: Nova Iguaçu, Duque De Caxias, Belford Roxo e São Joao De Meriti.

Restringindo mais o foco, 69 bairros da região metropolitana ultrapassaram 100 denúncias, de 2008 a 2020, somando 45.796 casos. Observam-se 13 distritos com mais de mil queixas. Esses dados permitem apreender a realidade da atuação miliciana, uma vez que a população recorre ao serviço do Disque Denúncia a fim de relatar crimes perpetrados por esses grupos criminosos na esperança de passar alguma informação que contribua para o combate à milícia.

A partir da abordagem proposta por Barnes (2017), de política criminal, pode-se explorar as interações entre Estados e organizações criminosas, ou seja, grupos

²¹ Número de denúncias contra as milícias por município e por bairro do Rio de Janeiro (mínimo de 100) presentes nos Anexos I e II, a partir de dados disponibilizados pelo Disque Denúncia, de 2008 a 2020.

envolvidos em atividades ilícitas com fins lucrativos, que possuem a violência como característica constitutiva. Uma vez que praticamente todos os países convivem com atores não-estatais organizadamente violentos, não existe forma única de Estado moderno. As unidades políticas não são necessariamente construídas denotando homogeneidade estrutural e monopólio exclusivo da força, portanto, a maioria dos países desenvolveu arranjos com atores não-estatais armados em seus territórios, mantendo suas relações de maneira estratégica. Assim, apesar da imagem atípica, no geral, os Estados permanecem parcialmente monopolizados (Staniland, 2012, p. 246).

Sendo assim, o campo da Ciência Política deve contemplar o crime organizado enquanto ator político fundamental (Barnes, 2017, pp. 971-972). Ao refutar a presunção do Estado como homogêneo e monopolizador, é possível reconhecer que este desenvolveu complexa diversidade de relações com grupos não-estatais armados. Além disso, estas determinam os níveis de violência e a natureza da ordem política nos contextos nacionais, devido aos efeitos transformadores e, via de regra, desestabilizadores das organizações criminosas em diversos países.

Logo, o conceito de política criminal, que diz respeito às interações entre Estados e organizações criminosas, permite ampliar o entendimento sobre como violência e política se relacionam (Barnes, 2017, p. 977). Utiliza-se o uso da violência como critério para a abordagem organizacional, pois determina a natureza das interações desses grupos com seus membros, as populações locais, o Estado e outros atores políticos e econômicos da sociedade. Divididas entre os espectros competitivo e colaborativo, são quatro tipos de relações crime-Estado: confrontação, combate-escape, aliança e integração — explicitadas anteriormente.

Entre o menor e o maior nível de colaboração, respectivamente aliança e integração, os contextos implicam desde acordos formais ou tácitos que limitam o combate até a incorporação do crime organizado ao aparato estatal, viabilizando a impunidade diante de atividades violentas e ilegais. O que distingue os dois tipos é justamente o grau de assimilação das organizações criminosas dentro do Estado (Barnes, 2017, pp. 973-976).

Diante dos elementos apreciados neste capítulo — órgãos especializados, operações policiais, produção legislativa e recente guinada antimiliciana do governo

estadual — pode-se aferir que a interação entre o Estado do RJ e esse tipo de crime organizado pertence ao espectro colaborativo. Embora faltem dados atualizados para encaixar especificamente a um tipo, tal qual Barnes (2017) ao classificar a conjuntura da CPI como evidência da integração entre Estado e crime organizado, é notório que o combate estatal insuficiente às milícias fluminenses configura uma relação pertencente à dimensão colaborativa.

Como já explanado, a dinâmica de operações policiais salienta a consolidação de uma parceria velada entre a política de segurança pública do Estado e as milícias. Em especial, depois da ascensão do ex-governador Witzel que, apesar de rechaçar publicamente o crime organizado e fomentar uma narrativa antimiliciana, apoiou a expansão desses grupos através da formulação de um arranjo institucional facilitador, como explicado na secção 3.4.

Entre 2018 e 2019, a letalidade policial foi 21% menor em áreas de milícia e somente em 2019, foram realizadas onze vezes mais operações em áreas do narcotráfico (Abreu, 2020). Essa circunstância colaborativa, mais comum em aparelhos públicos de segurança, comparado a outras áreas dentro da máquina estatal, resulta na sujeição de instituições à grave influência criminosa, embora formalmente sob o controle do Estado (Barnes, 2017, p. 976).

Existem diversos casos que revelam essa associação clandestina entre a PM e as milícias, uma vez que o *modus operandi* se repete: as operações expulsam traficantes para os paramilitares tomarem conta em seguida. Por exemplo, a união entre milicianos e agentes para combater o narcotráfico em Itaboraí, na região metropolitana, onde houve até BMW de recompensa para o policial mais colaborativo ou a propina de 15 mil reais paga a policiais do BOPE em troca de reforço na guerra por território contra o CV em Nova Iguaçu, na Baixada (Abreu, 2020).

Também chama atenção a denúncia do MP-RJ contra um policial do 34º BPM, conhecido como Andrezinho, a qual acusa o réu de atuar como “agente infiltrado” da milícia. Ele buscava favorecer os milicianos enquanto combatia o narcotráfico e intermediava a venda de armamentos recuperados em operações. Também acusado de tortura, homicídio, venda de cigarros contrabandeados e furto de combustível, Andrezinho é filho do ex-vereador e atual secretário de Segurança Pública de Magé,

Sargento Lopes — candidato a prefeito da cidade nas eleições de 2020. Ambos são suspeitos de integrar a milícia autodenominada Família do Suruí, cujo chefe, André Careca, responde ao mesmo processo de Andrezinho (Aleixo, 2021).

Faz-se relevante citar, outrossim, o caso do major Ronald Pereira que, menos de um mês depois de sua prisão em 2018, foi convidado para um evento na Escola Superior da PM, demonstrando ainda gozar do prestígio da corporação. Seu nome foi citado em um boletim assinado pelo então secretário de Estado da PM, Rogério Figueiredo — ambos já mencionados no presente capítulo —, contudo, por estar preso em penitenciária de segurança máxima, Ronald não compareceu. Segundo dados de fevereiro de 2019, ele continuava recebendo regularmente quase 19 mil reais, seu salário de major (Resende, 2019). Embora condenado, Pereira não perdeu seu cargo na PM, ainda cabe à entidade decidir sobre a expulsão (Araújo, 2021).

Na imprensa, não faltam relatos dessa espécie, revelando a estreita relação entre instituições e agentes de segurança e o crime organizado. Vale destacar que os contributos do estudo realizado pelos núcleos GENI/UFF e IPPUR/UFRJ, já explorado nesta pesquisa, sustentam a hipótese de que “o direcionamento do uso da força pelo Estado e a regulação e fiscalização municipal do mercado imobiliário favoreceram o crescimento das milícias” (2021, p. 7). Além disso, por mais que o GAECO e a DRACO desenvolvam investigações e realizem cada vez mais prisões, alinhados à recente guinada antimilicianiana, o combate a essas organizações permanece falho. Por exemplo, na lista de procurados do Estado, enquanto somente o CV possui 211 integrantes, constam apenas 37 milicianos (Lima, 2021). Ainda em 2011, declarou Marcelo Freixo (2011):

Hoje, a Polícia Civil está prendendo mais um monte de milicianos, vários deles indiciados lá na CPI. Isso é interminável. Mas (...) nós não vamos acabar com o poder das milícias somente com as prisões dos seus líderes ou dos seus membros. É uma ilusão. É importante que sejam presos? É, e tem mais gente para ser presa. Agora, não é só; não basta. Se não tirarmos deles o poder econômico e o poder territorial, nós vamos prender; prender; prender e eles vão continuar crescendo.

Se as operações policiais favorecem a expansão das milícias em relação ao narcotráfico e o combate pelos órgãos especializados não se mostra eficaz, a diminuta produção legislativa tampouco significa um avanço na repressão dessas organizações criminosas. Como explorado neste capítulo, na secção 3.3., depois de três ciclos eleitorais completos, os parlamentares da ALERJ praticamente não legislaram sobre uma das

principais ameaças à segurança pública do Estado, reconhecida institucionalmente na CPI.

Não obstante, a construção de um posicionamento público antimiliciano de Witzel, seu sucessor Castro, entre outros agentes públicos, não foi traduzida em desarticulação das redes criminosas. Por exemplo, a morte do suposto líder da milícia de Campo Grande, Ecko, foi comemorada publicamente pelo governador e pelo senador Flávio Bolsonaro (Partido Patriota). No entanto, ele era uma peça descartável dentro da estrutura miliciano, assim como outros membros advindos da associação ao narcotráfico, que se tornaram alvos. Trata-se de uma estratégia para dissimular a verdadeira forma da milícia no RJ (Pitasse, 2021).

Apesar da repercussão de um combate legítimo a esse tipo de crime organizado ser bastante relevante para as lideranças políticas, há grande interesse eleitoral em relação aos contingentes populacionais sob controle territorial da milícia. Sendo assim, a repressão de fato fica restrita a figuras dispensáveis, sem atingir os milicianos ligados ao aparelho estatal, ou seja, aqueles que proporcionam a real vantagem dessas organizações mediante arranjos colaborativos que fortalecem e blindam sua estrutura. Visando as eleições gerais de 2022, essa lógica fortalece discursos de extrema-direita — alinhamento vigente do Executivo estadual e federal — e beneficia politicamente grupos milicianos (Pitasse, 2021).

Sendo assim, enquanto crime organizado e ator político, a milícia acumula recursos e meios de violência, sistematizando seu uso e ameaça. Como explicitado, o combate estatal às milícias fluminenses revela aspectos colaborativos em diversos âmbitos de atuação. A investida em prisões, por parte dos órgãos especializados, sem foco na desarticulação das atividades lucrativas desses grupos configura uma relação colaborativa na medida em que não enfrenta as raízes da operação miliciano. Dessarte, ao insistir sistematicamente em atividades que não desmantelam o fenômeno criminoso, o Estado colabora com sua preservação.

Quanto à atuação criminosa de agentes das forças de segurança pública, o viés colaborativo se dá de maneira mais evidente na medida em que há favorecimento político das milícias no que tange às operações policiais. A disparidade no grau de violência dos confrontos e de incidência de tiroteios entre áreas de milícia e do narcotráfico já expressa,

de forma razoável, uma parceria clandestina. Porém, há também a participação direta de milicianos em ações junto a policiais, denotando um enlace ainda mais grave.

Por outro lado, o fato de quase não existir iniciativas legislativas em prol do combate às milícias demonstra um teor colaborativo por inação. Medidas mais efetivas para conter o avanço dessas organizações criminosas objetivando afetar as atividades comerciais ilegais, por exemplo, necessitam de embasamento legal e vontade política. Se o relatório da CPI apresentou diversas propostas de teor regulatório, por que não foram levadas adiante? Essa negligência manifesta na produção legislativa só faz facilitar a atuação dos grupos criminosos.

Por fim, a suposta postura combativa dos últimos governos se concentrou apenas na narrativa em prol de ganhos políticos. Entretanto, não foram concebidas novas estratégias para otimizar a assertividade no que concerne ao enfrentamento das milícias. Pelo contrário, Witzel e Castro instituíram um arranjo facilitador para a agenda milicianiana, sem engajar na desarticulação de sua estrutura de poder.

É importante salientar que todos esses arranjos colaborativos não são suficientes para ratificar, de maneira expressa, a definição da relação entre Estado e milícia como aliança ou integração, ou seja, as circunstâncias apenas demonstram esse aspecto associativo. Não obstante, são elementos de análise que corroboram o argumento central de que a relação crime-Estado das milícias se situa no espectro colaborativo da abordagem de política criminal de Barnes (2017).

Quanto mais próximo da integração de fato, o crime organizado pode aumentar sua influência política, informação e redes, a partir de esforços para dilatar atividades ilícitas e derrotar rivais, enquanto evita a aplicação da lei. Por sua vez, atores estatais podem acrescer seus recursos financeiros, eleitorais e políticos por meio do acúmulo das organizações criminosas. Vale destacar que os arranjos podem variar conforme o tempo, além de abranger quaisquer poderes e níveis federativos (Barnes, 2017, pp. 968-973).

Em suma, a perspectiva da política criminal proporciona a análise das dinâmicas de segurança local e do funcionamento das instituições públicas. Portanto, o fenômeno das milícias pode ser assimilado dentro de um espectro criminal e político, dada sua implicação na autoridade política do Estado do RJ. Perceber o combate a essas organizações dentro do espectro colaborativo diante das relações entre Estado e crime

organizado é o que justifica o sucesso crescente da milícia, evidenciado através de seu elevado poder territorial, político e financeiro.

CONCLUSÕES

O combate estatal às milícias fluminenses no período pós CPI foi tratado nesta dissertação, objetivando compreender como se deu a postura do poder público mediante esse tipo de crime organizado. Apesar de tal objeto de estudo implicar em profundas dificuldades de acesso a dados e limitações quanto à observação, em função do alto nível de risco pessoal, a presente pesquisa buscou analisar a atuação combativa do Estado, de 2008 a 2020.

O processo de formação da milícia remonta a grupos de extermínio e polícia mineira, que surgiram em vista da elevação da violência em grandes capitais, como Rio de Janeiro, vide o desenvolvimento da urbanização no Brasil. Logo, desde os anos 1950, verifica-se a prática de execução sumária por agentes de segurança como método de enfrentamento ao crime. Com o golpe civil-militar de 1964, houve o agravamento das atividades de extermínio, uma vez que o regime autoritário instaurou uma verdadeira máquina de guerra e vigilância.

Depois da redemocratização, surgiu uma nova espécie de polícia mineira na favela carioca de Rio das Pedras, na década de 1990, a qual cobrava taxas de proteção a moradores sob pretexto de impedir uma invasão do narcotráfico na região. Esse modelo deu origem à milícia, a partir de articulações entre associações de moradores, policiais assassinos e líderes locais com aspirações políticas (Burgos, 2002; Zaluar & Conceição, 2007; Cano & Iooty, 2008). Uma vez estabelecida a dominação territorial e social, este modelo de negócios evoluiu, ampliando seu comércio ilegal de produtos e serviços e se reproduzindo em outros bairros (Misse, 2011, p. 21).

Através da operacionalização da violência, incluindo práticas como agressão, extorsão e execução sumária, as milícias passaram a lucrar com diversas atividades. Entre as clássicas, estão transporte clandestino, sinais ilegais de TV a cabo e de internet e segurança privada. Uma vez que o lucro corresponde à sua motivação principal, enquanto crime organizado, a gama de negócios miliciano se expande continuamente, já contemplando agiotagem, pesca predatória, grilagem, contrabando de cigarros, empreendimentos imobiliários irregulares e extração de materiais para construção civil como areia, pedra e saibro.

Essas organizações criminosas cresceram ao ponto de controlarem 57,5% do território da capital e 3.603.440 pessoas em toda a região metropolitana (GENI/UFF *et al.*, 2020, pp. 2-3). Na época da CPI, o relatório apontou apenas 171 comunidades sob o domínio miliciano. De 2008 a 2020, foram mais de 46.135 denúncias relatadas somente na cidade do Rio de Janeiro. Logo, diante desse vertiginoso sucesso miliciano nos últimos anos, esta investigação se propôs a elucidar a postura do Estado. Dessarte, considerando a milícia como ator político, fez-se relevante apreciar sua relação com o aparato estatal à luz da abordagem de Barnes (2017).

É pertinente frisar que a produção acadêmica sobre o fenômeno das milícias, apesar de ser uma temática fundamental para a dinâmica sociopolítica brasileira, não se mostra extensa. Principalmente, em função da limitação quanto à acessibilidade e coleta de dados. Houve publicações robustas em torno do período no qual a CPI foi realizada, seguido de um hiato de aproximadamente dez anos, até que a ultrajante execução da vereadora Marielle Franco impulsionou outra vez o interesse público em direção à dimensão do poder miliciano.

Vale destacar que o jornalismo assumiu o papel de divulgador central de informações, mas também de pareceres sobre o assunto. Não obstante, pensar esse tipo de crime organizado dentro da Academia e, em especial, no âmbito da Ciência Política, amplia os horizontes de percepção. Esse campo precisa incluir organizações criminosas em seu escopo, uma vez que convivem com os Estados através de variados arranjos (Barnes, 2017, p. 968).

No que tange aos contributos deste estudo, deve-se salientar que, embora escassas, as pesquisas existentes sobre milícias abordam sobretudo suas características e seu funcionamento. Já a presente dissertação buscou trazer o Estado para o cerne da questão, na medida em que foca no combate, após um marco legislativo que não só reconheceu institucionalmente a ameaça miliciano, como realizou uma série de recomendações para a contenção do seu avanço.

Diante da postura criminosa e, de praxe, cruel dessas organizações, que aterrorizam a vida de cidadãos com suas práticas violentas, de extorsão, coerção e execução sumária, o que fez o Estado do RJ? Ademais, em vista de sua contínua expansão

territorial e lucratividade comercial ilegal, como interpretar a relação crime-Estado no caso fluminense?

Compreende-se que o combate do RJ às milícias consistiu em operações policiais e investigações encabeçadas pelos órgãos especializados DRACO e GAECO. Apesar de realizar prisões com frequência e estabelecer uma ideia de enfrentamento no imaginário coletivo, essencialmente pela cobertura midiática, as ações não acometem a estrutura de poder criminosa. Logo, essa atuação se mostra ineficiente, uma vez que não trabalha em função da desarticulação das redes milicianas de poder e influência.

Além disso, o relatório da CPI evidencia a imprescindibilidade de estratégias reguladoras no que concerne à repressão, ou seja, iniciativas legislativas são fundamentais. Afinal, a milícia existe em função, de maneira primordial, do lucro advindo de atividades comerciais ilegais. Portanto, cabe ao Estado buscar restringir suas possibilidades de ganho financeiro através de códigos normativos. No entanto, foi observado uma ínfima produção legislativa em relação à dinâmica desse tipo de crime organizado.

Outrossim, o combate estatal desempenhado por operações policiais evidencia, com mais clareza, a parceria velada entre a política de segurança pública do Estado e as milícias. Diante da recente associação ao narcotráfico, especificamente à facção TCP, milicianos contaram com o apoio da PM em diversas operações, revelando uma tática em prol do enfraquecimento do CV, seu principal rival. Isto alavancou a expansão territorial dessas organizações na medida em que a expulsão de narcotraficantes suscita vácuos de poder ideais para seu avanço; desde as oportunidades geradas pelas ocupações de UPPs à menor incidência de confrontos policiais verificada em áreas de milícia.

Inclusive, esta dissertação também avaliou a guinada antimilicianiana do governo estadual nos últimos anos, após o retorno do tema para o centro da opinião pública. Embora o último governador eleito, Wilson Witzel, e seu vice e sucessor, Cláudio Castro, tenham destacado publicamente a agenda de repressão à ameaça desse tipo de crime organizado, definindo a segurança pública como prioridade de campanha; na prática, não engajaram em um combate mais efetivo.

Dessarte, não apresentaram medidas de desarticulação da estrutura de poder da milícia, mantendo um discurso de enaltecimento do número de prisões e o foco em

membros descartáveis dessas organizações, como ex-traficantes. Para além disso, deliberadamente enfraqueceram o sistema combativo estadual: extinguindo órgãos como a Seseg e a CGU, revogando decreto de proteção a policiais investigadores da corregedoria e nomeando, como secretários da PM e da PC, indivíduos com conexões com milicianos e contraventores.

Este trabalho, ao analisar essa insuficiência combativa, através da política criminal, conclui que existem arranjos colaborativos entre o Estado do RJ e as milícias fluminenses, os quais permitem a manutenção e ampliação de seu poder territorial, político e financeiro. Sendo assim, uma vez que as interações crime-Estado são assimiladas dentro de um espectro criminal e político, é possível situar sua relação, a partir da tipologia conceitual de Barnes (2017), no espectro de colaboração — apesar de não existir a possibilidade de classificar entre aliança ou integração.

O estudo das formas de enfrentamento desse tipo de crime organizado no RJ, explicitadas nesta dissertação, viabilizou a compreensão das dinâmicas de segurança local e do funcionamento das instituições públicas, corroborando a ideia de que “a participação de agentes públicos em grupos criminais milicianos constitui uma vantagem em relação aos demais grupos criminais armados e um dos maiores empecilhos no combate às milícias” (GENI/UFF; IPPUR/UFRJ, 2021, p. 7). Assim, pode-se afirmar que o acúmulo miliciano de recursos e meios de violência implica na autoridade e ordem política do Estado.

O presente estudo sustenta tal relação, demonstrada pelo inquérito parlamentar — ainda em 2008, sobretudo no que concerne à potência de seus currais eleitorais — e mantida até hoje por meio de colaboração entre Estado e milícia. Faz-se pertinente salientar que, quanto mais entrelaçados, maiores as oportunidades de benefício mútuo: enquanto o crime organizado pode aumentar suas redes de influência política, expandindo atividades ilícitas, ampliando lucros e gozando da impunidade; atores estatais podem crescer seus recursos financeiros, eleitorais e políticos, tal como Barnes (2017, pp. 968-973) afirmou. Portanto, esta análise compreende que o combate estatal às milícias fluminenses, nos últimos doze anos, demonstra uma relação situada no espectro colaborativo em vista da abordagem de política criminal de Barnes (2017).

Como sugestões para futuros estudos sobre o tema apreciado no âmbito desta investigação, pode-se indicar uma ampla comparação entre a repressão institucional direcionada ao narcotráfico e à milícia. Se possível a obtenção de dados mais amplos, em termos de tempo e espaço, tal pesquisa delinearía com precisão a disparidade de enfrentamento por parte do Estado em relação a esses dois tipos de crime organizado.

Outrossim, seriam pertinentes estudos que aprofundassem a atuação dos órgãos especializados, como GAECO e DRACO, dado o acesso a informações mais robustas sobre as investigações e a formação de uma equipe, com garantia de proteção e recursos, a fim de realizar pesquisas de campo com agentes públicos como policiais militares e civis, investigadores, promotores, representantes do Executivo e Legislativo, secretários de governo, entre outros, para ir além das informações de conhecimento público. Por fim, aponta-se a possibilidade de iniciativas acadêmicas que contemplem o combate a nível nacional; a influência de milícias em outros Estados brasileiros; e análises mercadológicas sobre seu pilar financeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abramson, S. F. (2017). The economic origins of the territorial state. *International Organization*, 71(1), 97-130.

Abreu, A. (2020, Julho). A solidão de Rambo. *Piauí*. Obtido em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/solidao-de-rambo/>

Albuquerque, A. L. (2021, 16 de Abr). Polícia do Rio faz quatro vezes mais operações em territórios do tráfico do que da milícia, diz estudo. *Folha de São Paulo*. Obtido em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/04/policia-do-rio-faz-quatro-vezes-mais-operacoes-em-territorios-do-traffic-do-que-da-milicia-diz-estudo.shtml>

Aleixo, I. (2021, 12 de Jul). Interesse especial. *The Intercept Brasil*. Obtido em: <https://theintercept.com/2021/07/12/favela-cv-campea-operacoes-pm-pandemia/>

ALERJ. (2008). *Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de milícias no âmbito do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

ALERJ. (2009, 6 de Outubro). Parlamentares franceses e belgas recebem relatório da CPI das Milícias. Obtido em: <http://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia?id=24770&AspxAutoDetectCookieSupport=1>

Alessi, G. (2018, 17 de Maio). Mais vivo do que nunca, tentáculo político da milícia mira as próximas eleições. *El País*. Obtido em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/05/14/politica/1526325604_449819.html

Alves, J. C. S. (2008). Milícias: mudanças na economia política do crime no Rio de Janeiro. In Justiça Global (Ed.), *Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro* (pp. 33-36). Rio de Janeiro: Justiça Global e Fundação Heinrich Boll.

Araújo, V. (2021, 22 de Out). Operação Intocáveis: Major da PM é condenado a 17 anos de prisão por comandar milícia de Rio das Pedras e da Muzema. *EXTRA*. Obtido em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/operacao-intocaveis-major-da-pm-condenado-17-anos-de-prisao-por-comandar-milicia-de-rio-das-pedras-da-muzema-25246790.html>

Barnes, N. (2017). Criminal politics: An integrated approach to the study of organized crime, politics, and violence. *Perspectives on Politics*, 15(4), 967-987.

Barreira, G. & Satriano, N. (2021, 30 de Abr). Tribunal aprova por unanimidade impeachment de Witzel, que fica inelegível por 5 anos. *G1*. Obtido em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/30/tribunal-especial-abre-a-sessao-para-decidir-impeachment-de-witzel-1.ghtml>

Blanco, R. (2013). The Modern State in Western Europe: Three Narratives of its Formation. *Revista Debates*, 7(3), 169-184.

Brasil de Fato. (2021, 12 de Abr). Decretos de Bolsonaro para flexibilizar armas entram em vigor nesta terça-feira. *Brasil de Fato*. Obtido em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/04/12/decretos-de-bolsonaro-para-flexibilizar-armas-entram-em-vigor-nesta-terca-feira>

Burgos, M. B. (2002). *A utopia da comunidade: Rio das Pedras, uma favela carioca* (Vol. 5). Edições Loyola.

Buscaglia, E. (2013). Judicial and Social Conditions for the Containment of Organized Crime: A Best Practice Account. In Heinrich-Böll-Stiftung and R. Schönenberg (Eds.), *Transnational Organized Crime: Analyses of a Global Challenge to Democracy* (pp. 61-73). Berlin: Heinrich-Böll Stiftung.

Cano, I. (2013). Violence and organized crime in Brazil: the case of “militias” in Rio de Janeiro. In Heinrich-Böll-Stiftung and R. Schönenberg (Eds.), *Transnational Organized Crime: Analyses of a Global Challenge to Democracy* (pp. 179-188). Berlin: Heinrich-Böll Stiftung.

Cano, I., & Duarte, T. (Eds.) (2012). *No sapatinho: A evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011)*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll.

Cano, I., & Iooty, C. (2008). Seis por meia dúzia. In Justiça Global (Ed.), *Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro* (pp. 48-83). Rio de Janeiro: Justiça Global e Fundação Heinrich Böll.

Carmo, H., & Ferreira, M. (2008). Metodologia da Investigação – Guia para Autoaprendizagem (2ª edição). *Lisboa: Universidade Aberta*

Carvalho, I. (2020, 14 de Março). Marielle, Bolsonaro e a milícia: os fatos que escancaram o submundo do presidente. *Brasil de Fato*. Obtido em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/14/marielle-bolsonaro-e-a-milicia-os-fatos-que-escancaram-o-submundo-do-presidente>

Carvalho, J. (2014, 6 de Novembro). Seis anos após CPI, deputado diz que pouco foi feito no combate a milícias. *GI*. Obtido em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/11/seis-anos-apos-cpi-deputado-diz-que-pouco-foi-feito-no-combate-milicias.html>

Centeno, M. A. (2002). *Blood and debt: War and the nation-state in Latin America*. Penn State Press.

Cepik, M., & Borba, P. (2011). Crime organizado, estado e segurança internacional. *Contexto internacional*, 33(2), 375-405.

Coelho, D., & Provenza, M. (2016). Balanço de indicadores da política de pacificação (2007-2015). Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública.

Costa, F. (2018, 16 de Abril). Em dez anos, 53 milicianos citados em CPI foram assassinados no Rio. *UOL*. Obtido em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/04/16/em-dez-anos-53-milicianos-citados-em-cpi-foram-assassinados-no-rio.htm>

Cruz, A. (2018, 14 de Nov). Witzel extingue Secretaria de Segurança Pública. *O Dia*. Obtido em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2018/11/5592894-witzel-extingue-secretaria-de-seguranca-publica.html>

Davis, D. E., & Pereira, A. W. (Eds.). (2003). *Irregular armed forces and their role in politics and state formation*. Cambridge University Press.

Dossares, T. (2021, 18 de Abr). Força-tarefa já prendeu mais de 600 milicianos. *O Dia*. Obtido em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/04/6126899-forca-tarefa-ja-prendeu-mais-de-600-milicianos.html>

Duarte, T. (2019). Facções criminais e milícias: Aproximações e distanciamentos propostos pela literatura. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, (90), 1-16.

Cano, I., & Iooty, C. (2008). Seis por meia dúzia. In Justiça Global (Ed.), *Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro* (pp. 48-83). Rio de Janeiro: Justiça Global e Fundação Heinrich Boll.

Ertman, T. (2005). State formation and state building in Europe. In Janoski, T. *et al* (Eds.), *The Handbook of political sociology: States, civil societies, and globalization* (pp. 367-83). Cambridge University Press.

Freixo, M. (2011, Setembro). Discurso sessão ordinária. Brasil, Rio de Janeiro. Obtido em:

http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/taqalerj.nsf/8b99ca38e07826db032565300046fdf1/4c2c9ea b91e7f244832578fe007d941b?OpenDocument&ExpandSection=1#_Section1

Frey, J. (2021, 28 de Abril). Freixo diz que milícias têm digitais de Bolsonaro e pede CPI na Câmara. Congresso em Foco. Obtido em: [https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/freixo-milicias-digitais-bolsonaro/Gabinete de Intervenção Federal. \(2018\). Perguntas e Respostas sobre a Intervenção Federal na Segurança Pública do Rio de Janeiro](https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/freixo-milicias-digitais-bolsonaro/Gabinete%20de%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20(2018).%20Perguntas%20e%20Respostas%20sobre%20a%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20na%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20do%20Rio%20de%20Janeiro). Obtido em: <http://www.intervencaoefederalrj.gov.br/intervencao/perguntas-e-respostas>

GENI/UFF; Fogo Cruzado-RJ; NEV/USP; Disque Denúncia; Pista News Data. (2020). Apresentação ao mapa dos grupos armados do Rio de Janeiro. Disponível em: http://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/02/2020_apresentacao-mapa-dos-grupos-armados.pdf

GENI/UFF; IPPUR/UFRJ. (2021). A expansão das milícias no Rio de Janeiro: uso da força estatal, mercado imobiliário e grupos armados. *Rio de Janeiro*.

Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.

Gimenez, E. & Monteiro, J. (2021, 16 de Setembro). Racha na milícia que já foi de Ecco leva guerra à Zona Oeste do Rio; pelo menos três pessoas foram mortas. *GI*. Obtido em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/09/16/incidente-palmares.ghtml>

Grandin, F., Coelho, H., Martins, M. A. & Satriano, N. (2018, 14 de Março). Franquia do crime: 2 milhões de pessoas no RJ estão em áreas sob influência de milícias. *GI*. Obtido em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/franquia-do-crime-2-milhoes->

de pessoas-no-rj-estao-em-areas-sob-influencia-demilicias.ghtml?_ga=2.211111829.160698000.1593047399-1521320851.1516486702

Jucá, B. (2020, 09 de Fevereiro). Adriano da Nóbrega, suspeito de envolvimento no caso Marielle, é morto em operação policial na Bahia. *El País*. Obtido em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-02-09/suspeito-de-envolvimento-no-assassinato-de-marielle-e-morto-em-operacao-policial.html>

Leal, A. (2021, 03 de Junho). Pai e filha de 2 anos morrem em desabamento de prédio em Rio das Pedras. *O Globo*. Obtido em: <https://oglobo.globo.com/rio/pai-filha-de-2-anos-morrem-em-desabamento-de-predio-em-rio-das-pedras-25045728>

Leal, N. (2018). CPI das Milícias: o que ocorreu com os políticos citados no relatório? *Agência Lupa*. Obtido em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2018/05/12/cpi-milicias-politicos/amp/>

Leal, V. N. (1949). *Coronel Enxada e Voto*. Rio de Janeiro: Forense.

Lima, B. (2021, 19 de Set). Ocupando 58% do RJ, milícia só tem 37 em lista de procurados do estado. *Metrópoles*. Obtido em: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/ocupando-58-do-rj-milicia-so-tem-37-em-lista-de-procurados-do-estado>

Manso, B. P. (2020). *A república das milícias: dos esquadrões da morte à Era Bolsonaro*. Todavia.

Marreiro, F. (2018, 15 de Março). Marielle Franco, vereadora do PSOL, é assassinada no centro do Rio após evento com ativistas negras. *El País*. Obtido em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/15/politica/1521080376_531337.html

Melito, L. (2021, 12 de Abril). Decretos de Bolsonaro para flexibilizar armas entram em vigor nesta terça-feira. *Brasil de Fato*. Obtido em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/04/12/decretos-de-bolsonaro-para-flexibilizar-armas-entram-em-vigor-nesta-terca-feira>

Mello, I., & Ferreira, L. (2020, 6 de Janeiro). A mão invisível da milícia. *UOL*. Obtido em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/com-milicia-em-expansaoconfrontos-policiais-no-rio-miram-traffic-e-somam-so-3-em-areas-demilicianos/index.htm#tematico-4>

Menezes, M. (2021, 19 de Setembro). Tribunal de Justiça do Rio planeja criar vara específica para julgar ações ligadas a milícias. *EXTRA*. Obtido em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/tribunal-de-justica-do-rio-planeja-criar-vara-especifica-para-julgar-acoes-ligadas-milicias-25203698.html>

Merriam, S. B. (1988). *Case study research in education: A qualitative approach*. JosseyBass.

Mingardi, G. (1998). *O Estado e o crime organizado*. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Misse, M. (2011). Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. *Revista de sociologia e política*, 19(40), 13-25.

O Globo. (2021, 03 de Junho). Memória: construções irregulares na Muzema culminaram em desabamento que deixou 24 mortos em 2019. *O Globo*. Obtido em: <https://oglobo.globo.com/rio/memoria-construcoes-irregulares-na-muzema-culminaram-em-desabamento-que-deixou-24-mortos-em-2019-25045800>

O Globo. (2020, 08 de Abril). 'Saúde dialoga com tráfico e milícia', diz Mandetta. *O Globo*. Obtido em: <https://oglobo.globo.com/rio/saude-dialoga-com-trafico-milicia-diz-mandetta-24361014>

Paviotti, J. (2020, 30 de outubro). Os Esquadrões da Morte: os grupos que deram origem às milícias do Rio de Janeiro. *Iconografia da História*. Obtido em: <https://iconografiadahistoria.com.br/2020/10/30/os-esquadros-da-morte-os-grupos-que-deram-origem-as-milicias-do-rio-de-janeiro/>

Picarelli, J. T. (2008). Transnational organized crime. In Williams, P. (Ed.), *Security Studies* (pp. 477-491). Nova Iorque: Routledge.

Pitasse, M. (2021, 16 de Jun). "Morte de líder miliciano faz parte de estratégia para as eleições", diz pesquisador. *Brasil de Fato*. Obtido em: <https://www.brasildefatorj.com.br/2021/06/16/morte-de-lider-miliciano-faz-parte-de-estrategia-para-as-eleicoes-diz-pesquisador>

Poggi, G. (2004). Theories of state formation. In Nash, K. & Scott, A. (Eds.), *The Blackwell companion to political sociology* (pp. 95-106). John Wiley & Sons.

Prado, A. & Peixoto, G. (2020, 17 de Abril). Milícia obriga reabertura de comércio da Zona Oeste e Região Metropolitana do Rio para manter cobrança de taxas. *GI*. Obtido em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/04/17/milicia-obriga-reabertura-do-comercio-para-recolher-taxa-em-comunidades-do-rj.ghtml>

Resende, L. & Afonso, N. (2018, 28 de Abril). CPI das Milícias: grupos de investigação não foram criados. *Agência Lupa*. Obtido em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2018/04/28/milicias-10-anos-repressao/>

Resende, L. (2019, 20 de Abr). Mesmo preso, miliciano que controla Muzema foi convidado a evento da PM. *Veja*. Obtido em: <https://veja.abril.com.br/brasil/mesmo-preso-miliciano-que-controla-muzema-foi-convidado-a-evento-da-pm/>

Resende, L.; Afonso, N; Marés, C. (2018, 12 de Maio). CPI das Milícias: o que ocorreu com os políticos citados no relatório? Obtido em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2018/05/12/cpi-milicias-politicos/>

Satriano, N. (2019, 5 de Jan). Witzel derruba medida que protegia agentes de corregedorias de polícias de transferências para unidades de investigados. *GI*. Obtido em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/01/05/witzel-derruba-medida-que-protegia-agentes-de-corregedorias-de-policias-de-transferencias-para-unidades-de-investigados.ghtml>

Soares, R. (2020, 6 de Dez). Milícia influencia operações de batalhões da PM contra o tráfico em várias cidades do Rio. *EXTRA*. Obtido em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/milicia-influencia-operacoes-de-batalhoes-da-pm-contra-trafico-em-varias-cidades-do-rio-rv1-1-24782775.html>

Staniland, P. (2012). States, insurgents, and wartime political orders. *Perspectives on politics*, 10(2), 243-264.

Teixeira, M. (2021, 1º de Mar). Inquérito das fake news avança em suspeitas contra chapa de Bolsonaro, mas TSE não tem pressa. *Folha de São Paulo*. Obtido em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/03/inquerito-das-fake-news-avanca-em-suspeitas-contra-chapa-de-bolsonaro-mas-tse-nao-tem-pressa.shtml>

Werneck, A. (2019, 31 de Março). Milícias chegam a 26 bairros do Rio e a outras 14 cidades do estado. *O Globo*. Obtido em <https://oglobo.globo.com/rio/milicias-chegam-26-bairros-do-rio-a-outras-14-cidades-do-estado-23563315>

Zaluar, A., & Conceição, I. S. (2007). Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro. *São Paulo em Perspectiva*, 21(2), 89-101.

Zuazo, P. (2019, 1 de Jan). Primeiro Diário Oficial do novo governo do Rio traz nomeações e atos iniciais de Wilson Witzel. *O Globo*. Obtido em: <https://oglobo.globo.com/rio/primeiro-diario-oficial-do-novo-governo-do-rio-traz-nomeacoes-atos-iniciais-de-wilson-witzel-23338494>

ANEXO I

Número de denúncias contra as milícias por município do Rio de Janeiro a partir de dados disponibilizados pelo Disque Denúncia, de 2008 a 2020.

| MUNICÍPIO | FREQUÊNCIA |
|--------------------|-------------------|
| Rio de Janeiro | 46.135 |
| Nova Iguaçu | 4.132 |
| Duque De Caxias | 3.074 |
| Belford Roxo | 1.894 |
| São Joao De Meriti | 1.098 |
| São Gonçalo | 997 |
| Itaguaí | 863 |
| Queimados | 627 |
| Itaboraí | 590 |
| Magé | 464 |
| Seropédica | 393 |
| Mesquita | 370 |
| Niterói | 363 |
| Nilópolis | 360 |
| Maricá | 207 |
| Mangaratiba | 164 |
| TOTAL | 61.731 |

ANEXO II

Número de denúncias contra as milícias por bairro do Estado do Rio de Janeiro a partir de dados disponibilizados pelo Disque Denúncia, de 2008 a 2020.

| BAIRRO | FREQUÊNCIA |
|--------------------------|-------------------|
| Campo Grande | 6.625 |
| Santa Cruz | 4.010 |
| Jacarepaguá | 3.366 |
| Guaratiba | 1.831 |
| Paciência | 1.805 |
| Taquara | 1.745 |
| Praça Seca | 1.672 |
| Cascadura | 1.630 |
| Sepetiba | 1.461 |
| Bangu | 1.314 |
| Realengo | 1.122 |
| Centro | 1.105 |
| Cosmos | 1.089 |
| Recreio Dos Bandeirantes | 883 |
| Inhoaíba | 879 |
| Gardênia Azul | 752 |
| Quintino Bocaiuva | 741 |
| Braz De Pina | 666 |
| Anchieta | 614 |
| Curicica | 605 |
| Ramos | 602 |
| Pedra de Guaratiba | 513 |
| Itanhangá | 478 |
| Piedade | 454 |
| Cabuçu | 447 |
| Santíssimo | 417 |
| Barra Da Tijuca | 408 |
| Guadalupe | 393 |
| Pilares | 385 |
| Vila Valqueire | 368 |
| Vargem Grande | 344 |
| Inhaúma | 333 |
| Vargem Pequena | 308 |
| Madureira | 307 |
| Ilha Do Governador | 290 |
| Campinho | 273 |

| | |
|------------------------|---------------|
| Engenho de Dentro | 264 |
| Del Castilho | 261 |
| Austin | 260 |
| Senador Vasconcelos | 255 |
| Irajá | 242 |
| V Teles | 222 |
| Padre Miguel | 218 |
| Ricardo De Albuquerque | 210 |
| Pavuna | 205 |
| Saracuruna | 196 |
| Freguesia | 194 |
| Chaperó | 187 |
| Rio Das Pedras | 185 |
| Oswaldo Cruz | 182 |
| Cordovil | 176 |
| Bento Ribeiro | 162 |
| Encantado | 152 |
| Bonsucesso | 150 |
| Jardim Primavera | 143 |
| Vila Leopoldina | 137 |
| Méier | 135 |
| Honório Gurgel | 134 |
| Senador Camará | 134 |
| Rocha Miranda | 132 |
| Vila Santo Antônio | 129 |
| Morro Agudo | 128 |
| Marechal Hermes | 119 |
| Vila São Luiz | 115 |
| Vila Urussaí | 111 |
| E Pequeno | 109 |
| Benfica | 108 |
| Penha Circular | 105 |
| Pilar | 101 |
| TOTAL | 45.796 |